



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 10/2022

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022



BIA Nº 10/2022

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

DIRETOR DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2022.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 10/2022

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado na 813ª RO 19.09.2022 – Deliberação 133/2022 – Processo 50905.003993/2022-70.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - OBJETO.....	3
CAPÍTULO II - CARACTERIZAÇÃO.....	3
CAPÍTULO III - COMPOSIÇÃO E INVESTIDURA	3
CAPÍTULO IV - PRAZO DE GESTÃO.....	4
CAPÍTULO V - VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL.....	4
CAPÍTULO VI - COMPETÊNCIA	5
CAPÍTULO VII - DEVERES DO CONSELHEIRO.....	10
CAPÍTULO VIII - ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE	10
CAPÍTULO IX - REUNIÕES	12
CAPÍTULO X - SISTEMA DE VOTAÇÃO E ORDEM DOS TRABALHOS	15
CAPÍTULO XI - COMITÊ DE AUDITORIA	17
CAPÍTULO XII - AUDITORIA INDEPENDENTE	17
CAPÍTULO XIII - AUDITORIA INTERNA	18
CAPÍTULO XIV - CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL	18
CAPÍTULO XV - COMITÊS ESPECIALIZADOS	19
CAPÍTULO XVI - INTERAÇÃO COM O CONSELHO FISCAL	19
CAPÍTULO XVII - ORÇAMENTO.....	19
CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
CAPÍTULO XIX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	20

CAPÍTULO I - OBJETO

Art.1º O presente Regimento Interno tem por objeto disciplinar o funcionamento do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ a que alude a Lei nº 6.404/76, a Lei nº 13.303/16, o Decreto nº 8.945/16, a Resolução CGPar nº 34/2022, o Estatuto Social da CDRJ e demais dispositivos e normas da União.

CAPÍTULO II - CARACTERIZAÇÃO

Art.2º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação estratégica da Companhia.

CAPÍTULO III - COMPOSIÇÃO E INVESTIDURA

Art.3º O Conselho de Administração da CDRJ é composto por 7 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, a saber:

- I. **3 (três) membros** indicados pelo Ministro de Estado de Infraestrutura - Minfra;
- II. **1 (um) membro** indicado pelo Ministro de Estado da Economia - ME;
- III. **1 (um) membro** representante dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010;
- IV. **1 (um) membro** representante dos acionistas minoritários, eleito nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que deve atender os requisitos de conselheiro independente;
- V. **1 (um) membro** representante dos empresários, indicado pelos representantes dos empresários no Conselho de Autoridade Portuária, que deve atender os requisitos de conselheiro independente.

§1º O presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado Supervisor, constantes do Inciso I.

§2º É vedada a indicação de membros da Diretora-executiva para compor o Conselho de Administração, podendo participar na qualidade de convidados.

§3º Os conselheiros indicados na forma dos Incisos I e II do caput deverão ser previamente aprovados pela Presidência da República.

§4º Caracteriza-se como conselheiro independente aquele que se enquadrar nas hipóteses previstas no Art. 22, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no Art. 36, §1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§5º O representante dos empresários e o representante dos empregados, no exercício do cargo, estarão sujeitos a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei e no Estatuto Social da CDRJ.

§6º O conselheiro representante dos empregados estará lotado exclusivamente no Conselho de Administração para apoio ao atendimento às demandas de comitês, bem como outras atividades indicadas por este Colegiado.

§7º Será considerada, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquela ocupada pelo conselheiro eleito por acionistas minoritários.

§8º No caso de vacância da função de conselheiro o tratamento acompanhará o art. 8º, art. 9º e art. 10º deste Regimento.

Art.4º Os Conselheiros de Administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da nomeação.

§1º Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa encaminhada e aceita Conselho de Administração.

§2º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o conselheiro receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à empresa.

CAPÍTULO IV - PRAZO DE GESTÃO

Art.5º Os conselheiros, indistintamente, terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo Único - No prazo previsto no caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 2 (dois) anos.

Art.6º Atingido o limite a que se refere o artigo anterior, o retorno ao Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente ao prazo de gestão de 2 (dois) anos.

Art.7º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

CAPÍTULO V - VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art.8º No caso de vacância da função de conselheiro, o presidente do Colegiado deverá dar conhecimento à parte representada e o Conselho designará o novo membro por indicação da parte, para completar o prazo de gestão do conselheiro anterior, devendo a eleição ser ratificada em Assembleia Geral.

§1º Caso ocorra vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

§2º A função de conselheiro do Conselho de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o Colegiado deliberará com os remanescentes.

§3º A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

Art.9º Além dos casos previstos em lei, ocorrerá vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, nos últimos doze meses.

Art.10º A renúncia ao exercício do cargo de membro do Conselho de Administração deverá ser formalizada por meio de comunicado escrito ao Conselho, devendo, posteriormente, serem tomadas as medidas administrativas e legais cabíveis, tais como: registro em ata, publicação em órgão oficial e registro na Junta Comercial.

Parágrafo Único - Ao deixar o cargo, cada membro do Conselho de Administração deverá apresentar declaração anual de bens à empresa e à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR.

CAPÍTULO VI - COMPETÊNCIA

Art.11º Compete ao Conselho de Administração, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios e deliberar sobre o planejamento estratégico da Companhia;
- II. Compete ao Conselho de Administração aprovar:
 - a) o Regulamento de Pessoal;
 - b) o quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão;
 - c) os acordos coletivos de trabalho;
 - d) a estrutura organizacional;
 - e) o programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados;
 - f) o plano de cargos e salários;
 - g) o plano de funções;
 - h) benefícios a empregados;
 - i) programas de desligamento de empregados.
- III. Disciplinar normas internas e regras de alçada relativas aos valores acima dos quais deverão ser de sua alçada decisória e da Diretoria Executiva para, no mínimo, as seguintes operações:

- a) alienação, cessão, comodato, permuta, locação, convênio, arrendamento ou doação de ativos;
 - b) celebração de contratos;
 - c) aquisição, alienação e cessão de bens e serviços;
 - d) contratação de empréstimos e financiamentos;
 - e) abertura de créditos;
 - f) concessão de garantias;
 - g) aceitação de doações, com ou sem encargos; e
 - h) transferência ou cessão de ações, créditos e direitos.
- IV. Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício a ser submetida à assembleia geral;
 - V. Aprovar, tempestivamente, os orçamentos anuais e plurianuais, de custeio e de investimentos, e acompanhar a sua execução;
 - VI. Definir as atribuições da unidade de Auditoria Interna e regulamentar seu funcionamento, cabendo-lhe nomear e destituir o seu titular, após aprovação do Ministério da Transparência Fiscalização e Controladoria Geral da União;
 - VII. Nomear e destituir os titulares das áreas de Compliance, Conformidade, Controle Interno, Gestão de Risco, Ouvidoria e Corregedoria, obedecida a forma estabelecida na Resolução CGPAR nº 34/2022;
 - VIII. Autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
 - IX. Aprovar o Regimento Interno da Companhia, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, bem como o Código de Conduta e Integridade;
 - X. Deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
 - XI. Autorizar a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia;
 - XII. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia, fixando-lhes as atribuições;
 - XIII. Designar o substituto do Diretor-Presidente da Companhia em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais de seu titular;
 - XIV. Convocar as Assembleias Gerais;
 - XV. Manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia, inclusive propostas de

alteração estatutária;

- XVI. Aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";
- XVII. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;
- XVIII. Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos a sua alçada decisória;
- XIX. Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- XX. Autorizar a abertura de processos licitatórios, quaisquer que sejam as modalidades, no valor igual ou acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor esse que deverá ser corrigido de acordo com a variação do IGPM a partir de 19/09/2022.
- XXI. Tomar conhecimento das contratações sem prévia licitação acompanhadas das respectivas justificativas técnica e jurídica, excetuados os casos das Dispensas de Licitação por valor estabelecidos nos Incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 100.000,00, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras, corrigidos de acordo com a variação do IGPM a partir de 1º de Abril de 2021), bem como as contratações por Inexigibilidade previstas na Lei 14.133/2021, cujos valores sejam os mesmos das dispensas de licitação;
- XXII. Aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos, Dividendos e Participações Societárias, bem como outras políticas gerais da Companhia;
- XXIII. Aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, as metas de desempenho e de gestão, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- XXIV. Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- XXV. Determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecido para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das seguintes informações:
 - a) Comerciais e negociais;
 - b) Contábeis e financeiras; e,
 - c) Relacionadas à ocorrência de corrupção e fraude.
- XXVI. Identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e

avaliar a necessidade de mantê-los;

- XXVII. Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN, sem a presença do Diretor-Presidente da Companhia;
- XXVIII. Criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
- XXIX. Eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração;
- XXX. Nomear e destituir os titulares máximos, não estatutários, das áreas de Auditoria Interna; Compliance, Conformidade e Controle Interno, Gestão de Riscos, Ouvidoria e Corregedoria, observadas as normas de mandato e reconduções contidas na CGPAR 34/2022, ou outra que vier a substituí-la.
- XXXI. Solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da estatal;
- XXXII. Realizar a avaliação anual de seu desempenho, individual e coletivo, e da Diretoria Executiva;
- XXXIII. Aprovar o Regulamento de Licitações;
- XXXIV. Aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;
- XXXV. Discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e Código de Conduta e Integridade dos agentes;
- XXXVI. Subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
- XXXVII. Estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;
- XXXVIII. Aprovar programa de remuneração variável anual;
- XXXIX. Aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas de desempenho empresarial, metas de gestão e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
- XL. Promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas;

- XLII. Manifestar-se sobre a remuneração dos membros da Diretoria e participação nos lucros da Companhia;
- XLIII. Autorizar a constituição de subsidiárias, bem assim a aquisição de participação minoritária em Companhia, havendo autorização legal;
- XLIV. Aprovar o patrocínio a plano de benefícios;
- XLV. Manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretora-executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades do PORTUS;
- XLVI. Propor à Assembleia Geral o aumento de capital social, preço e condições de emissão, colocação, subscrição e integralização de ações, e a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais;
- XLVII. Fiscalizar a gestão da Diretora-executiva, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre editais de licitação, contratos celebrados e aditivos contratuais, e sobre providências adotadas pela administração para regularizar diligências do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União, Corregedoria-Geral da União, Subsecretaria de Conformidade e Integridade do Ministério da Infraestrutura e da Assessoria Especial de Controle Interno;
- XLVIII. Disciplinar a concessão de férias aos membros da Diretora-executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas;
- XLIX. Conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente da Companhia, inclusive a título de férias;
- L. Determinar a realização de inspeções especiais, auditorias ou tomada de contas;
 - L. Convocar, trimestralmente, os auditores independentes para, em reunião do Conselho, se pronunciar sobre os relatórios, as contas da Diretoria- Executiva e os demonstrativos financeiros;
 - LI. Manifestar-se sobre o relatório anual da administração e os demonstrativos financeiros, que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Fiscal para posterior encaminhamento à Assembleia Geral de Acionistas; e
 - LII. deliberar sobre a transferência de recursos, na forma das disposições legais e regulamentares vigentes, para fundos de previdência privada dos quais a Companhia seja patrocinadora.

§1º Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o Inciso XL as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia.

§2º A autoavaliação formal de seu desempenho a que se refere o Inciso XXXII será realizada, de forma individual e coletiva, pelo Conselho de Administração,

nos termos do Inciso III do Art. 13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme procedimentos descritos em seu regimento interno, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

§3º A avaliação formal do desempenho da Diretoria Executiva será realizada pelo Conselho de Administração, nos termos do Inciso III do Art. 13 da Lei 13.303/16, conforme procedimentos descritos em seu regimento interno podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

§4º Caberá ao presidente do Conselho de Administração conduzir os processos de avaliação.

CAPÍTULO VII - DEVERES DO CONSELHEIRO

Art.12º É dever de todo conselheiro, além daqueles previstos em Lei, neste Regimento e no Estatuto Social da CDRJ:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho, previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição e delas participar de forma propositiva em relação aos itens da pauta;
- II. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Companhia a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
- III. Declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da Companhia quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e voto;
- IV. Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia; e,
- V. Tratar com urbanidade os demais conselheiros e os demais presentes na reunião.

Parágrafo Único - As informações da Companhia a que tiver acesso o Conselheiro e os membros de seus Comitês são sigilosas e devem ser como tal tratadas, conforme estabelecido em lei e na política de divulgação de informações da Companhia.

CAPÍTULO VIII - ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art.13º O presidente do Conselho tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe conferirem o Estatuto Social e a Lei:

- I. Assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho;

- II. Assegurar a eficácia do sistema de avaliação de desempenho, do próprio Conselho, da Diretoria Executiva e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;
 - III. Compatibilizar as atividades do Conselho com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;
 - IV. Organizar e coordenar, com a colaboração do(a) Supervisor(a) dos Órgãos Colegiados, a pauta das reuniões, ouvidos os outros conselheiros e, se for o caso, o Diretor-Presidente e demais diretores;
 - V. Coordenar as atividades dos demais conselheiros;
 - VI. Assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
 - VII. Aprovar a nomeação do(a) Supervisor(a) dos Órgãos Colegiados;
 - VIII. Propor aos membros do Conselho, ouvidos os comitês, se for o caso, o orçamento anual do Conselho, inclusive para a contratação de profissionais externos, a ser submetido à deliberação da Assembleia Geral;
 - IX. Presidir as reuniões do Conselho;
 - X. Abrir, encerrar e suspender os trabalhos; XI-Decidir questões de ordem;
 - XI. Colocar os assuntos em votação e comunicar a decisão;
 - XII. Deliberar sobre a possibilidade de discussão de matérias não colocadas em pauta;
 - XIII. Deliberar sobre a convocação e participação de empregados; comissionados ou diretores nas reuniões;
 - XIV. Propor ao Conselho o calendário anual corporativo, que deverá, necessariamente, definir as datas dos eventos abaixo:
 - a) Aprovação dos orçamentos;
 - b) Calendário anual de reuniões ordinárias;
 - c) Avaliação formal dos resultados de desempenho da Companhia, do próprio Conselho, da Diretoria e de cada diretor individualmente;
 - d) Aprovação dos seguintes planos: Planejamento Estratégico, Plano de Atividades de Auditoria Interna (PAINT); Plano de Negócios, Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ), Plano de Previsão de Receita; dentre outros;
 - e) Envio de documentos e adoção de medidas previstas na legislação vigente.
- XII- Aprovar as Poligonais dos Portos Administrados pela CDRJ;
- XIII- Organizar, em conjunto com o Diretor-Presidente da Companhia, a

participação dos membros do Conselho de Administração, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela empresa sobre:

- a) Legislação societária e de mercado de capitais;
- b) Divulgação de informações;
- c) Controle interno;
- d) Código de conduta;
- e) Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013; e,
- f) Demais temas relacionados às atividades da empresa estatal.

Art.14º Na ausência ou impedimento temporário do presidente do Conselho, suas funções serão exercidas pelo seu substituto, conforme definido no § 1º do Art. 3º deste Regimento Interno. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, os conselheiros remanescentes indicarão, dentre os demais membros, aquele que exercerá suas funções interinamente.

Art.15º Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de 4 (quatro) conselheiros. Caso ocorra vacância da maioria dos cargos, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral de Acionistas para proceder uma nova eleição de membros, que permitam o devido funcionamento do Conselho, na forma do § 1º do Art. 8º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IX - REUNIÕES

Art.16º O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente (RO) uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, sendo as reuniões registradas em atas numeradas sequencialmente.

§1º O Conselho de Administração será convocado por seu presidente com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e deliberará sobre propostas submetidas por seus membros ou pela Diretora-executiva.

§2º A convocação para Reuniões Extraordinárias (RE) será feita, a qualquer tempo, por iniciativa do presidente do Conselho de Administração, de seu substituto ou da maioria dos conselheiros.

Art.17º As atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas no órgão oficial, na forma da lei; conforme avaliação e execução de procedimentos pela área jurídica da CDRJ.

§1º As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Companhia, resguardadas as deliberações de caráter

estratégico e sigilosos, após prévia análise dos membros do Conselho de Administração, conforme critérios definidos pela Lei de Acesso à Informação - LAI e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

§2º A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle e Ministério supervisor, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas, observado a transferência de sigilo.

Art.18º O membro efetivo do Conselho de Administração deverá se abster das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam conflito de interesse, podendo qualquer um dos membros do Colegiado, solicitar a ausência do conselheiro que tenha assuntos que envolvam conflito de interesse.

§1º Poderão ser solicitadas informações necessárias e imprescindíveis aos conselheiros que devam se abster, para o eventual esclarecimento técnico da matéria em discussão e deliberação.

§2º As abstenções de voto deverão ser registradas nas atas de reunião do Conselho de Administração.

§3º Aplica-se a vedação disposta neste artigo, especialmente aos representantes dos empregados e dos empresários, de forma não exaustiva, quanto às discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam, para o primeiro: relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, matéria de previdência complementar e assistência, e para o segundo: política tarifária, política de outorgas, plano de arrendamento, plano de desenvolvimento e zoneamento, temas que envolvam contrato de arrendamento e temas financeiros envolvendo créditos da Companhia.

Art.19º Nas atas lavradas ao final da reunião e assinadas pelos conselheiros presentes, deverá constar a informação e/ou justificativa da ausência de conselheiros.

Art.20º Só poderão estar presentes nas reuniões do Conselho, os conselheiros, o(a) Supervisor(a) dos Órgãos Colegiados e os profissionais da Companhia convocados para participar.

§1º Será facultada, mediante justificativa, eventual participação de conselheiros na reunião, por teleconferência ou videoconferência, ou outro meio de comunicação, desde que seja assegurada a sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto, considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art.21º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão, preferencialmente, realizadas na Sede da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro.

Art.22º Os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada, sempre que residentes fora da cidade onde for realizada a reunião, conforme a norma interna da Companhia que trata do assunto. Caso o membro resida na mesma cidade da sede da empresa, esta custeará as despesas de locomoção e alimentação.

Art.23º O conselheiro que faltar à reunião ordinária sem a devida

justificativa, não fará jus ao pagamento da remuneração mensal.

Art.24º É obrigatória a participação do conselheiro até o final da reunião, ressalvados os casos justificados e registrado em ata.

Art.25º Incumbe ao(à) Supervisor(a) dos Órgãos Colegiados:

- I. organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações dos conselheiros e da Diretoria Executiva da CDRJ, e submetê-la ao presidente do Conselho para avaliação;
- II. providenciar a convocação para as reuniões do Conselho, dando conhecimento aos conselheiros e eventuais participantes da pauta, do local, data, horário e ordem do dia;
- III. encaminhar a documentação referente à pauta da reunião na forma impressa e/ou digital com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data da reunião;
- IV. na hipótese de reunião extraordinária, em face da urgência da convocação, caberá ao presidente do Conselho definir o prazo mínimo, dentro do qual a pauta e a documentação deverão ser encaminhadas;
- V. secretariar as reuniões e lavrar atas, deliberações e outros documentos e coletar a assinatura de todos os conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;
- VI. dar encaminhamento das deliberações do Conselho aos órgãos de gestão da CDRJ e acompanhar e monitorar o cumprimento dos prazos para a prestação de esclarecimento e/ou encaminhamento de documentação;
- VII. informar ao Conselho sobre o atraso no cumprimento das deliberações do Colegiado pelos órgãos gestores da CDRJ;
- VIII. encaminhar cópias das atas das reuniões aos conselheiros, ao Conselho Fiscal, ao Diretor-Presidente da Companhia, ao COAUD e à AUDINT;
- IX. Arquivar as atas e as deliberações tomadas pelo Conselho nos Órgãos competentes, conforme o Art. 17 deste Regimento;
- X. Registrar em ata, publicar em órgão oficial e registrar na junta comercial a renúncia de conselheiro;
- XI. Providenciar a publicação das atas do Conselho no sítio da CDRJ na internet, ressalvadas as informações sigilosas que devem ser tratadas conforme estabelecido na forma da lei;
- XII. As matérias submetidas à apreciação do Conselho serão instruídas com a proposta e/ou manifestação da diretoria ou dos órgãos competentes da Companhia e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo Único - Caso o material referente ao item “c” não seja encaminhado no prazo, salvo justificativa, o tema deverá ser retirado da pauta.

CAPÍTULO X - SISTEMA DE VOTAÇÃO E ORDEM DOS TRABALHOS

Art.26º O presidente do Conselho, assistido pelo(a) Supervisor(a) dos Órgãos Colegiados, dará andamento à pauta das reuniões ouvidos os demais conselheiros.

§1º As proposições para debate e deliberação deverão ser enviadas à Supervisão dos Órgãos Colegiados até 10 (dez) dias antes da reunião ordinária do Conselho;

§2º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser aceitas, excepcionalmente, proposições, tratadas como assunto exrapauta, por decisão do Presidente do Conselho.

Art.27º A pauta e a documentação necessária à apreciação dos assuntos deverão estar na posse dos conselheiros, na forma impressa ou digital, no local de realização da reunião.

Art.28º Durante a discussão das matérias constantes da pauta, os conselheiros poderão requerer ao presidente:

- a) Providências destinadas à sua adequada instrução;
- b) Urgência ou preferência para discussão e votação;
- c) Justificadamente, adiamento da discussão ou a sua retirada de pauta;
- d) Solicitar vista com a finalidade de fundamentar o seu voto, ficando, neste caso, adiada a decisão para a reunião subsequente, salvo por decisão do presidente com proposição de novo prazo;
- e) Os assuntos constantes da pauta poderão ser relatados por um dos membros do Conselho com a pertinente proposta de voto.

Art.29º Verificado o quorum mínimo de instalação, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- a) abertura da sessão;
- b) prestação de esclarecimentos iniciais pelo presidente;
- c) leitura sucinta e sem apartes, para discussão da ordem do dia a ser submetida à votação;
- d) apresentação de proposições e breves comunicações dos conselheiros relativas a assuntos pertinentes às atividades do CONSAD;
- e) cumprimento rigoroso da ordem estabelecida na pauta da reunião, salvo em situações de urgências ou de interesse do Colegiados; e,

- f) Apresentação, discussão, encaminhamento de propostas e votação dos assuntos, na ordem estabelecida em pauta, pelo conselheiro relator, se for o caso.

§1º - Por unanimidade dos membros do Conselho, o presidente poderá incluir na ordem do dia da reunião matéria relevante para deliberação, não constante da pauta.

§2º - Por proposta do presidente ou de qualquer conselheiro será facultada a participação de membros da Diretoria Executiva e técnicos da CDRJ nas reuniões, visando instruir e esclarecer as matérias submetidas à deliberação.

Art.30º Encerrada a relatoria e discussões de cada assunto da pauta, o presidente passará a colher o voto de cada conselheiro e o(a) Supervisor(a) dos Órgãos Colegiados escreverá a decisão do Colegiado na minuta da ata.

Parágrafo Único - As decisões do Colegiado serão sempre expressas sob a forma de deliberação que será elaborada da seguinte forma:

- a) escrita de forma clara e objetiva;
- b) numerada sequencialmente, por exercício;
- c) conter o número de protocolo;
- d) o número e a data da reunião;
- e) o número do processo administrativo relativo ao assunto tratado;
- f) prazo para atendimento; e,
- g) o destinatário eventual.

Art.31º Em caso de empate no assunto debatido constante do item da pauta, o presidente do Conselho deverá exercer o voto de qualidade.

§1º - É facultado ao conselheiro registrar seu voto dissidente ou de abstenção em ata.

§2º - No caso de suspensão da sessão, o presidente deverá marcar a data, a hora e o local para a sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação dos conselheiros.

§3º - As sessões deverão ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o exigirem, a pedido de qualquer conselheiro e com aprovação do Conselho.

Art.32º As decisões e deliberações emitidas nas reuniões do Conselho serão válidas se tiverem o voto favorável da maioria dos membros presentes, lavradas em ata, registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho e, na forma da lei, seus extratos serão arquivados na Junta Comercial competente e publicados em órgão oficial; conforme avaliação e execução de procedimentos pela área jurídica da CDRJ.

Art.33º As atas serão redigidas com clareza, concisão e objetividade e registrarão todas as decisões tomadas, as abstenções de votos por conflito de interesses, de

responsabilidades e de prazos, e assinados por todos os presentes ao final da reunião.

CAPÍTULO XI - COMITÊ DE AUDITORIA

Art.34º O Comitê de Auditoria é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e a efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.

Art.35º O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

Art.36º O Comitê de Auditoria - COAUD será composto por 3 (três) membros eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

Art.37º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser convidados pelo Conselho de Administração para assistir suas reuniões.

Art.38º No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

Art.39º Ao menos um dos membros do COAUD deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do PAINT.

Art.40º A composição, as competências e demais dispositivos que regulam o COAUD constam do Capítulo 7 do Estatuto Social da CDRJ.

CAPÍTULO XII - AUDITORIA INDEPENDENTE

Art.41º Cabe ao Conselho de Administração autorizar e homologar a contratação de auditoria independente, por meio de processo licitatório, para dentre outras funções:

- a) Avaliar os controles internos da CDRJ;
- b) Elaborar relatórios sobre as demonstrações financeiras trimestrais da Companhia, na forma do Art. 12 do Decreto 8.945/2016;
- c) Se fazer representar nas reuniões do Conselho a cada trimestre do exercício a fim de comentar sobre os relatórios trimestrais,

conforme alínea anterior;

- d)
- e) emitir relatório (parecer) sobre as demonstrações financeiras da CDRJ ao final do exercício;
- f) A auditoria independente poderá ser convocada pelo Conselho para prestar esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos.

CAPÍTULO XIII - AUDITORIA INTERNA

Art.42º A Auditoria Interna - AUDINT será vinculada ao Conselho de Administração e atuará de acordo com as normas e diretrizes constantes do regulamento próprio da Auditoria Interna aprovado pelo Conselho de Administração.

Art.43º Compete ao Conselho de Administração definir as atribuições da unidade de Auditoria Interna e regulamentar seu funcionamento, cabendo-lhe nomear e destituir o chefe da AUDINT, após aprovação da Controladoria-Geral da União - CGU.

Art.44º O Conselho de Administração reunir-se-á uma vez a cada ano, sem a presença do Diretor-Presidente da Companhia, para análise e aprovação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN.

Art.45º O Conselho deliberará sobre as informações e recomendações constantes dos relatórios de auditoria interna, acompanhará o cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e tomará conhecimento do andamento das providências saneadoras objeto dos pontos e recomendações dos relatórios de auditoria interna;

Art.46º A critério do Conselho, o chefe da Auditoria Interna poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSAD.

Art.47º As competências e demais dispositivos que regulam a AUDINT constam do Capítulo 10 do Estatuto Social da CDRJ.

CAPÍTULO XIV - CORREGEDORIA E OUVIDORIA GERAL

Art.48º A Corregedoria e a Ouvidoria Geral se vinculam ao Conselho de Administração, ao qual deverão se reportar diretamente.

Art.49º Compete ao Conselho de Administração definir as atribuições, aprovar o regulamento interno da Corregedoria e da Ouvidoria Geral e nomear e destituir os respectivos titulares.

CAPÍTULO XV - COMITÊS ESPECIALIZADOS

Art.50º O Conselho, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, podendo eleger e destituir seus membros.

Parágrafo Único - São comitês permanentes de apoio ao Conselho de Administração:

- a) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPESUR;
- b) Comitê de Integridade - COMINT;
- c) Comitê de Avaliação da Gestão - CAGEST; e,
- d) Comitê de Sustentabilidade - COSUST.

Art.51º Os comitês poderão ser compostos por membros do Conselho ou por terceiros, na forma da lei, do Estatuto da CDRJ e por deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Das reuniões dos comitês podem participar como convidados, portanto, sem direito de voto, administradores, funcionários, especialistas ou outros, cuja contribuição seja útil ao desempenho dos trabalhos.

Art.52º Os comitês deverão estudar os assuntos de sua competência e preparar as propostas ao Conselho. O material necessário ao exame pelo Conselho deverá ser disponibilizado juntamente com a recomendação de voto, podendo o conselheiro solicitar informações adicionais, se julgar necessário. Somente o Conselho poderá tomar decisões.

Art.53º Os membros dos comitês especializados sujeitam-se aos mesmos deveres do conselheiro, nos termos definidos no Capítulo VII deste Regimento.

CAPÍTULO XVI - INTERAÇÃO COM O CONSELHO FISCAL

Art.54º O Conselho Fiscal e o Conselho de Administração deverão reunir-se, anualmente, para aprovação das contas anuais e, periodicamente, para tratar de assuntos de interesse comum, objetivando apoio e auxílio mútuos na compreensão dos temas críticos que afetam os processos da Companhia, além daqueles determinados pela lei sobre os quais o Conselho Fiscal deva obrigatoriamente opinar.

Art.55º O presidente do Conselho fornecerá os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Conselho Fiscal, relativos à sua função fiscalizadora.

CAPÍTULO XVII - ORÇAMENTO

Art.56º O Conselho de Administração terá orçamento anual próprio

aprovado pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral de Acionistas.

Art.57º O orçamento anual do Conselho deverá compreender as despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em matérias de relevância para a Companhia, bem como as necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões do conselho, e cursos e eventos vinculados à governança e gestão do empreendimento portuário.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

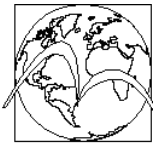
Art.58º As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

Art.59º Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e será arquivado na sede da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO XIX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.60º Este Regimento Interno foi elaborado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações);
- b) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais);
- c) Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Organização da Presidência da República e dos Ministérios);
- d) Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 (Regulamenta no âmbito da União a Lei nº 13.303/16);
- e) Resolução CGPAR/ME nº 30, de 4 de agosto de 2022 (Estabelece práticas de governança, atribuições e competências relativas ao Conselho de Administração);
- f) Resolução CGPAR nº 34/2022, de 04 de agosto de 2022 (Estabelece prazos e critérios para nomeação, exoneração e prazos de mandatos para os titulares das áreas de Auditoria Interna, Ouvidoria Geral, Corregedoria, Gestão de Riscos, Compliance, Conformidade e Controle interno); e,
- g) Estatuto Social da CDRJ.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 10/2022

INSTRUMENTOS NORMATIVOS



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E COMPLIANCE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E INDICADORES

INSTRUMENTO NORMATIVO - CDRJ

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

Diretoria Responsável: DIRNES/DIRAFI	Gerência Responsável: SUPSUN/GERIQS/SUPREC/GERARH	Elaboração: GERIQS
Data de criação: 10/08/2020	Início da vigência: 29/09/2022	Próxima revisão: 29/09/2024
Assunto: Estabelece procedimentos que regulamentam o adicional de risco portuário (insalubridade e periculosidade) e o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI) nos 04 (quatro) Portos da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.		Validação: DIRNES
		Código: 08.002
		Versão: 2.0

ESTABELECE PROCEDIMENTOS QUE REGULAMENTAM O ADICIONAL DE RISCO PORTUÁRIO (INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE) E O USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NOS 04 (QUATRO) PORTOS DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ.

1. OBJETIVO

1.1. Estabelece os procedimentos que regulamentam o adicional de risco portuário, considerando os artigos 13 e 14 da Lei 4.860/1965, que dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados; NR 15 (Atividades e Operações Insalubres); NR 16 (Atividades e Operações Perigosas); NR 01, do Ministério do Trabalho e Previdência e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece que o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), deve constituir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), substituindo o antigo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), por parte de todos os empregados e instituições que admitam trabalhadores como empregados, aprovado pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020; Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), demonstrando ou não exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, com a anuência dos Gerentes, Superintendentes, Diretores e Presidência.

1.2. Além disso, este instrumento normativo tem por finalidade regulamentar os procedimentos para o uso obrigatório, bem como o fornecimento, uso, guarda, higienização, conservação e reposição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), acessórios, em caráter individual ou coletivo aos empregados do quadro e extraquadro, estagiários da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e visitantes.

1.3. É obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para qualquer pessoa que tiver acesso as áreas públicas operacionais dos 04 (quatro) portos da Companhia Docas do Rio de Janeiro, bem como prestadores de serviço e visitantes externos desta autoridade portuária.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. ADICIONAL DE RISCO.

2.1.1. Todos os empregados que trabalham nas dependências da CDRJ, nos portos de Angra dos Reis, Itaguaí, Niterói e Rio de Janeiro.

2.2. USO OBRIGATÓRIO DE EPI.

2.2.1. Aos empregados do quadro e extraquadro, estagiários da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) e visitantes.

3. DEFINIÇÕES

3.1. ACESSÓRIOS – São considerados acessórios todos os itens que não estão definidos como EPI e nem como uniformes (Ex: Colete Refletivo e outros).

3.2. ÁREA DO PORTO – Compreende-se a parte terrestre e marítima, contínua e descontínua, das instalações portuárias.

3.3. ÁREA OPERACIONAL – Área do Porto Organizado destinada à movimentação ou armazenagem de cargas e/ou passageiros decorrente do transporte aquaviário.

3.4. CA – O EPI, de fabricação nacional, ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

3.5. CHEFIA IMEDIATA – É a autoridade a qual o empregado, estagiário ou jovem aprendiz está diretamente subordinado hierarquicamente, definida na estrutura organizacional da CDRJ.

3.6. EMPREGADO – Considera-se empregado, toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

3.7. EPI – Considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI), todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a saúde e a segurança do trabalho. Os EPI's distribuídos aos empregados e visitantes estão relacionados no anexo II.

3.8. FICHA DE CONTROLE E RECEBIMENTO DE EPI – É o termo de responsabilidade individual, para que o empregado assina no ato de recebimento do EPI, ou Acessório e nas reposições necessárias, durante o período que exercer as suas atividades laborais na Companhia Docas do Rio de Janeiro-CDRJ. A ficha, deverá ficar arquivada por no mínimo 20 (vinte) anos, relacionado ao Anexo IV.

3.9. FORMULÁRIO – documento padrão (físico ou eletrônico) pelo qual as solicitações dos EPI's e demais itens de proteção são realizadas.

3.10. GERIQS – Gerência de Riscos de QSMS.

3.11. INSALUBRIDADE – Atividades que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

3.12. JOVEM APRENDIZ – É o adolescente ou jovem (matriculado e frequentando a escola) que está sendo preparado para ser inserido ao mercado de trabalho.

3.13. NR – Norma Regulamentadora.

3.14. PERICULOSIDADE – Caracteriza-se pelo fator “fatalidade”, ou seja, a submissão do empregado a risco de vida, em função das atividades por ele exercidas. Como exemplo cita-se o uso de explosivos,

inflamáveis, substâncias radioativas ou ionizantes, atividades de segurança pessoal e patrimonial e eletricidade.

3.15. PRESTADOR DE SERVIÇO – É o profissional que realiza suas atividades de acordo com as diretrizes da empresa contratada, sem vínculo empregatício com a CDRJ, apenas com a empresa contratada. Sendo permitido seu acesso às áreas operacionais dos portos da CDRJ somente portando o Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado.

3.16. RISCO – Relativo à união da insalubridade e periculosidade, de acordo com a Lei 4860, de 26 de novembro de 1965, de forma não cumulativa. Risco ocupacional: é uma possibilidade de consequências negativas ou danos para a saúde e integridade física ou moral do trabalhador, relacionados ao trabalho. O nível de risco é determinado pela combinação da severidade dos possíveis danos e da probabilidade ou chance de sua ocorrência.

3.17. SUPRIO – Superintendência do Porto do Rio de Janeiro e Niterói.

3.18. SUPITA – Superintendência do Porto de Itaguaí.

3.19. SUPSUN – Superintendência de Sustentabilidade do Negócio.

3.20. VISITANTE – É a pessoa de fora que vem até a Companhia para conhecê-la ou a convite ou acompanhado de empregado da CDRJ. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos exclusivamente para aquela visita pelo setor responsável - Gerência de Riscos de QSMS - GERIQS, relacionado ao anexo V.

4. POLÍTICAS

4.1. CF/88 – Constituição Federal de 1988 – Art. 37, II – Determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público.

4.2. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – Art. 3º; Art. 166.

4.3. Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965 – Regime de Trabalho nos Portos Organizados.

4.4. Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados.

4.5. Portaria SEPRT nº 8.873, de 23 de julho de 2021.

4.6. Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação nº 25 de 09/11/2010 – Art. 7 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.7. NR - 06 – Equipamento de Proteção Individual – Secretaria de Trabalho – Ministério do Trabalho e Previdência.

4.8. NR - 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

4.9. NR - 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.

4.10. NR - 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4.11. NR - 15 – Atividades e Operações Insalubres.

4.12. NR - 16 – Atividades e Operações Perigosas.

4.13. NR - 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário – Secretaria de Inspeção do Trabalho / Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – Ministério do Trabalho e Previdência.

4.14. GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

4.15. PGR – Programa de Gerenciamento de Risco.

4.16. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

4.17. Nota Técnica nº 12/2021/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

5. DIRETRIZES

5.1. IDENTIFICAÇÃO DE OUTROS RISCOS.

5.1.1. Para efeitos de identificação de “outros riscos porventura existentes”, de acordo com a Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965 (dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados), não foram identificados fatores de riscos acima dos limites de tolerância pela CDRJ.

5.1.2. Para efeitos da Coordenação-Geral de Segurança e Saúde no Trabalho e da Coordenação de Normatização e Registro (CNOR), foi publicada a Nota Técnica SEI nº 51363/2021/ME, no dia 06/12/2021, esclarecendo sobre a transição do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) da NR - 9 para o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) da NR - 1. No dia 3 de janeiro de 2022, sendo obrigatório as organizações implementar o GRO (Gestão de Riscos Ocupacionais) e elaborar seu respectivo PGR.

5.2. OPERAÇÕES CONSIDERADAS PERIGOSAS.

5.2.1. São operações consideradas perigosas de acordo com a NR-16 (Atividades e Operações Perigosas), onde o empregado tenha ação direta de armazenagem e movimentação de cargas perigosas como explosivos, inflamáveis e trabalhos com eletricidade.

5.2.1.1. EXPLOSIVOS.

É devido o pagamento de Periculosidade de acordo com a NR -16: o No armazenamento de explosivos.

5.2.1.2. INFLAMÁVEIS.

É devido o pagamento de Periculosidade de acordo com a NR -16:

- Onde ocorra a carga e descarga de inflamáveis líquidos contidos em navios, chatas e batelões, dentro da área de 15 metros da beira do cais, durante a operação, com extensão correspondente ao comprimento da embarcação.
- Onde ocorra carga e descarga de vasilhames contendo inflamáveis líquidos ou vasilhames vazios não desgaseificados ou decantados, transportados por navios, chatas ou batelões, dentro da área de 3 metros da beira do cais, durante a operação, com extensão correspondente ao comprimento da embarcação.

5.2.1.3. ELETRICIDADE.

É devido o pagamento de Periculosidade de acordo com a NR - 16 aos trabalhadores:

- Que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão, desde que devida/autorizado, habilitado e capacitado, **durante o período de exposição**;
- Que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;
- Que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC.

Não é devido o adicional de Periculosidade de acordo a NR - 16:

- Nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem possibilidade de energização acidental, conforme estabelece a NR-10;
- Nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra baixa tensão;
- Nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas

técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

5.2.1.4. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL.

É devido o pagamento de Periculosidade de acordo com a NR-16:

- Nas atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

5.3. OPERAÇÕES CONSIDERADAS INSALUBRES DE ACORDO COM A NR-15 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES).

5.3.1. São consideradas as atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem, acima dos limites de tolerância de ruído contínuo e intermitente, ruídos de impacto, calor, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, vibrações, frio, umidade, agentes químicos e poeiras minerais.

5.3.2. As documentações emitidas, GRO (Gerenciamento De Riscos Ocupacionais) / PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), Laudo de insalubridade não demonstram resultados acima do limite de tolerância, que indiquem risco de insalubridade. A existência ou não da insalubridade somente é comprovada através dos resultados de avaliações ambientais constantes nos laudos.

5.4. ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DO RISCO.

5.4.1. O adicional de risco (Insalubridade/Periculosidade) somente é devido enquanto não são removidas ou eliminadas as causas, com a impossibilidade de conservação do ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância. Obs: A Administração do Porto e das demais instalações, fornecerá a seus funcionários todo o material adequado à sua proteção, quando se tornar necessário trabalhar em ambientes insalubres, perigosos, ou na realização de serviços assim considerados.

5.5. CÁLCULO DO ADICIONAL DE RISCO.

5.5.1. O risco será calculado em função do tempo real e da duração do serviço em que houver exposição ao fator de risco.

5.5.2. A remuneração dos riscos relativos à insalubridade, periculosidade, instituído "adicional de risco" incidirá sobre o valor do salário-hora ordinário do período diurno e substitui todos os que, com sentido ou caráter idêntico, venham sendo pagos.

5.6. APURAÇÃO DO RISCO PORTUÁRIO (ARP) E FORMULÁRIO PADRÃO.

5.6.1. Adotar-se-á como modelo padrão o formulário Adicional de Risco Portuário – ARP (Anexo I), que deverá ser preenchido toda vez que forem efetivamente exercidas as atividades em que haja exposição ao fator de risco. O gestor imediato, deverá elaborar um cronograma de trabalho para suas áreas operacionais e enviar o cronograma juntamente com o formulário ARP (Anexo I) para comprovar os dias e horários em que o empregado esteve nas áreas arriscadas.

5.6.2. O gestor do setor requisitante de pagamento de adicional de risco, deverá preencher o formulário padrão de Adicional de Risco Portuário – ARP (Anexo I), anexar o cronograma de trabalho enviado anteriormente, o relatório de acesso eletrônico e encaminhar o formulário, até o 20º dia do mês subsequente, à Gerência de Administração de Recursos Humanos - GERARH, que providenciará o processamento e pagamento, se for devido. Deverá ser preenchida e assinada pelo empregado, pela chefia imediata e Superintendência do órgão de lotação do empregado ou Diretor da Área para que seja efetuado o pagamento do adicional de risco devido.

5.6.3. As chefias, superintendências, gerências e o trabalhador indicado a estar submetido a um possível fator de risco, serão responsáveis por eventuais declarações falsas quanto ao tempo, atividade desempenhada, local e condições de exposição.

5.7. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

5.7.1. Os equipamentos de proteção individual – EPI's, deverão ser solicitados pelo SEI (GERIQS) com até 48 horas de antecedência.

5.7.2. Na solicitação, deverá constar em anexo o formulário 'Solicitação de EPI' (Anexo III) preenchido de acordo com a 'Lista de Equipamentos de Proteção Individual' (Anexo II).

5.7.3. Os registros de solicitação e de entrega dos EPI's a cada empregado da CDRJ, deverão ser preenchido e assinado pelo empregado ao receber os seus EPI's, a via original, ficarão sob responsabilidade da GERIQS e lançados no sistema Benner.

5.7.4. Quanto às máscaras descartáveis de prevenção à COVID-19, é recomendável que seja solicitado o quantitativo mensal que será usado por cada empregado, por sua chefia imediata ou seu supervisor, até que se finde a necessidade do seu uso como proteção sanitária, estabelecido pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

5.7.5. A entrega dos equipamentos de proteção individual, será feita presencialmente na GERIQS – Gerência de Riscos de QSMS, localizada no Edifício Sede da SUPRIO (Av. Rodrigues Alves, nº 20 – 2º andar, Sala: 208).

5.7.6. A entrega dos EPI's é individual. Somente com a autorização do supervisor ou da chefia imediata, por escrito, outro empregado poderá buscar os equipamentos de proteção individual do seu respectivo grupo de lotação.

5.7.7. As orientações de uso, manutenção, conservação, restrição e devolução dos EPI's serão realizadas ao entregar os equipamentos de proteção individual, bem como em treinamentos coletivos institucionais previamente programados.

5.7.8. O dia e o horário em que os equipamentos solicitados estarão disponíveis serão informados em resposta ao SEI em que foram solicitados.

5.7.9. Todos os visitantes à área pública operacional, deverão estar acompanhados por um representante da CDRJ, que deverá solicitar com antecedência mínima de 48 horas a relação de EPI's a serem fornecidos pela GERIQS (Gerência de Riscos de QSMS), após a visita, o representante deverá devolver a relação de EPI's imediatamente na sala da GERIQS.

5.7.10. É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual nos locais onde a saúde e segurança do trabalhador estiver suscetível a riscos e ao acessar os 04 (quatro) portos administrados pela Companhia Docas do Rio de Janeiro, salvo outras atividades que exigirão outros EPI's específicos.

5.7.11. Além de ser obrigatório o uso do equipamento de proteção individual na área operacional de, no mínimo:

- Bota de Segurança;
- Capacete de Segurança;
- Colete refletivo;
- Óculos;
- Protetor auricular.

5.8. OBRIGATORIEDADE NAS ÁREAS OPERACIONAIS.

5.8.1. Usar o EPI (capacete de segurança, óculos de proteção, protetor auditivo, respirador semifacial (PFF2), luva de segurança, quando exigíveis, e botina de segurança) em todas as áreas operacionais dos Portos do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis.

5.8.2. Usar o EPI apenas para a finalidade à qual se destina.

5.8.3. Comunicar à GERIQS qualquer alteração que o torne o EPI impróprio ao uso.

5.8.4. Não fazer adaptações de qualquer natureza no EPI recebido.

5.8.5. O empregado deverá:

- Cumprir todas as normas expedidas sobre o tema pelo Empregador;
- Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente à chefia imediata;
- Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função;
- Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho;
- Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco.

5.8.6. Os EPI's de uso obrigatório são:

- Capacete de segurança com jugular;
- Óculos de segurança;
- Protetor auricular;
- Colete refletivo;
- Bota de segurança.

5.8.7. O empregado é proibido de:

- Deixar de usar EPI;
- Fumar em locais proibidos;
- Descumprir as Normas de Segurança do Trabalho;
- Correr no local de trabalho;
- Dirigir fora da velocidade estabelecida dentro da área operacional;
- Executar serviços em instalações elétricas (Sem capacitação necessária – NR10).

5.8.8. Aplicam-se as penalidades previstas abaixo aos empregados regidos pela CLT.

- Uma advertência por escrito;
- Uma suspensão do trabalho por 05 dias sequentes;
- Dispensa por justa causa;
- Descontos em salário ou indenizações em caso de danos propositais ou extravios dos EPI's, nos Termos do Art. 462, parágrafo 1º da CLT.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. CHEFIA IMEDIATA

- Atestar o efetivo exercício das atividades, bem como o acesso do empregado a área operacional;
- Elaborar cronograma de trabalho, escalando quais os dias e horários o empregado terá acesso à área operacional;
- Solicitar a elaboração de relatório técnico do trabalho realizado na área operacional aos seus subordinados;
- Fazer a solicitação dos equipamentos de proteção individual de seus subordinados;
- Solicitar a relação de EPI's para visitantes, se responsabilizando pela sua retirada e devolução na GERIQS;
- Solicitar a reposição de EPI's em caso de deterioração ou quebra dos equipamentos.

6.2. GERIQS

- Responder as solicitações dos equipamentos de proteção individual em até 2 (dois) dias úteis, separar os EPI's solicitados, responder ao SEI de solicitação informando a data e o horário em que os EPI's poderão ser retirados na GERIQS;
- Fazer a entrega dos EPI's, mediante assinatura do supervisor, ou chefia imediata ou empregado autorizado para este fim. Durante a entrega, deverá fornecer as orientações básicas de uso adequado, manutenção, guarda e conservação, restrição e devolução dos equipamentos de proteção individual ao empregado e ao visitante;
- Substituir imediatamente os equipamentos de proteção individual danificados ou extraviados;
- Comunicar ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) qualquer irregularidade observada no Equipamento de Proteção Individual;
- Realizar o levantamento de EPI e acessórios necessários para a compra, adquirindo os equipamentos adequados ao risco de cada atividade e somente aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;
- Fornecer a Ficha de Controle Individual de EPI e arquivá-la obrigatoriamente;
- Registrar o fornecimento do Equipamento de Proteção Individual na Ficha de Controle de EPI. O preenchimento deverá ser realizado de forma completa; conforme segue:

a) Nome do empregado;

b) Função, Setor de Trabalho e Secretaria;

c) Data de abertura da ficha e assinatura do empregado, após ciência e assinatura do Termo de Responsabilidade;

d) Data do recebimento do EPI e assinatura individual para cada EPI fornecido;

e) Tipo de EPI fornecido;

f) Número do Certificado de Aprovação (CA) do Equipamento de Proteção Individual – EPI;

g) Data de devolução e troca do EPI.

- Realizar os processos de planejamento e solicitação para o setor de compras dos EPI's e seus acessórios;
- Exigir o uso de EPI;
- Advertir a chefia responsável sobre comportamento de empregados em caso de descumprimento das orientações do uso adequado dos EPI's ou acesso indevido aos portos da CDRJ;
- Responsabilizar-se pela conservação periódica dos EPI's;
- Fornecer os EPI's aos empregados e visitantes, em perfeito estado de conservação e higiene, de acordo com as atividades exercidas;
- Manter um estoque mínimo para a cobertura anual de entrega dos EPI's e acessórios.

6.3. SUPERINTENDENTE

- Autorizar o efetivo pagamento do adicional, corroborando o exercício da atividade arriscada.

6.4. SUPREC/GERARH

- Processamento e pagamento.

6.5. EMPREGADOS

- Cumprir com o estabelecido neste Instrumento Normativo no intuito de preservar sua saúde e segurança;
- Usar os EPI's apenas para a finalidade a que se destinam;
- Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação;
- Comunicar à GERIQS qualquer alteração que torne o EPI impróprio para uso;
- Cumprir as orientações sobre o uso adequado;
- Caso leve um visitante à área operacional, também deverá solicitar previamente (48 horas) os EPI's à GERIQS, e cumprir o que é exigido pelas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e leis vigentes.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1. Instrumento Normativo 08.002, versão 1.3.0. anterior, normativos semelhantes de outras autoridades portuárias, Normas Regulamentadoras (NRs), Leis e Portarias vigentes.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Este Instrumento Normativo poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais e às mudanças na legislação vigente.

8.2. Este normativo visa garantir a saúde e a proteção dos empregados da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ).

8.3. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2557ª reunião da DIREXE, realizada em 29/09/2022.

ANEXOS

Anexo I – Formulário de “Adicional de Risco Portuário”.

Anexo II – Lista dos Equipamentos de Proteção Individual.

Anexo III – Formulário de Solicitação de EPI.

Anexo IV – Ficha de Controle e Recebimento de EPI.

Anexo V – Termo de Responsabilidade de Empréstimo de EPI.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 07/10/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Neto Mendes, Gerente**, em 10/10/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6310532** e o código CRC **0DB1FD3F**.



Referência: Processo nº 50905.003589/2022-04



SEI nº 6310532

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PORTUÁRIA DE ITAGUAÍ E ANGRA DOS REIS
GERÊNCIA DE ACESSO AQUAVIÁRIO - PORTO DE ITAGUAÍ

INSTRUMENTO NORMATIVO - CDRJ

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

Diretoria Responsável: DIRGEP	Gerência Responsável: GERITA	Elaboração: GERITA
Data de criação: 08/09/2022	Início da vigência: 06/10/2022	Próxima revisão: 06/10/2024
Assunto: Estabelecer os Calados de Operação e Dimensões dos Navios que Acessam o Porto de Itaguaí		Validação: DIRGEP
		Código: 14.001.03
		Versão: 2.0

ESTABELECEM OS CALADOS DE OPERAÇÃO E DIMENSÕES DOS NAVIOS QUE ACESSAM O PORTO DE ITAGUAÍ

1. OBJETIVO

Estabelecer e divulgar os calados máximo de operação e dimensões dos navios que utilizam a Infraestrutura Aquaviária do Porto de Itaguaí.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange a Infraestrutura Aquaviária do Porto de Itaguaí.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Baixa-mar de Sizígia – Nível mínimo que a maré pode atingir em maré vazante.

3.2 Berço de atracação – Consiste em um local específico no terminal marítimo ou Porto, onde o navio atraca para realizar os serviços de embarque e desembarque de cargas, e passageiros, dentre outros, tais como: troca de tripulação, abastecimentos, inspeção sanitária, receber consumo de bordo, retirada de resíduos e demais que busquem atender as demandas das operações e das embarcações.

3.3 Boca: largura da embarcação.

3.4 Calado – Profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente, é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.

3.5 DWT: é a medida do peso que o navio está projetado para transportar (carga, passageiros, mantimentos, combustível, água etc.). O DWT é igual à diferença volumétrica entre o deslocamento de água do navio em calado de carga (totalmente carregado), e o deslocamento em calado de balastro, que inclui o peso do casco, o equipamento, o maquinário e caldeiras. Resumindo, a tonelagem de peso morto indica o peso de um navio, considerando a carga máxima permitida a bordo, incluindo combustíveis, tripulação e seus pertences, mantimentos, óleos, tanques de água etc. O termo “DWT” pode ser chamado também de “deslocamento carregado” ou “deslocamento máximo”.

3.6 Folga Abaixo da Quilha (FAQ) – Distância entre o ponto mais baixo da quilha e o fundo marinho. Representa a margem de segurança para evitar o encalhe ou a colisão com o relevo submarino ou com objetos submersos.

3.7 Gerência de Acesso Aquaviário do Porto de Itaguaí (GERITA) – Gerência responsável pelo Acesso Aquaviário do Porto de Itaguaí

3.8 LOA (Length Overall) – comprimento total do navio. **Maré** – Fenômeno cíclico que causa alterações no nível das águas do mar devido à interferência gravitacional da Lua e do Sol.

3.8 Maré: fenômeno cíclico que causa alterações no nível das águas do mar devido a interferência gravitacional da Lua e do Sol.

4. POLÍTICAS

4.1 Lei 12815/2013, artigo 18, Inciso I, Alíneas “d” e “e”.

4.2 Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro - NPCP /RJ.

4.3 Regulamento de Exploração dos Portos do Rio de Janeiro (REP).

5. DIRETRIZES

5.1 Divulgação dos calados máximos de operação do Porto de Itaguaí

5.1.1 Calado dos Canais e Bacias

CANAL E BACIA	DESCRIÇÃO	METROS
Canal Derivativo	Canal de Acesso de ligação ao Canal Principal próximo a Ilha Guaíba	13,00
Canal Principal e Bacia	Canal de acesso desde a Ilha Guaíba passando ao Sul da Ilha do Martins até a bacia em frente ao Berço 401	17,80
Canal da Ilha das Cabras	Canal de acesso ao Terminal Privativo do Porto Sudeste	17,80
Canal Norte da Ilha do Martins	Canal de Interligação das Bacias	8,90
Canal de Ligação	Trecho de navegação a partir do Berço 401 até os Berços 101 e 102, com afastamento mínimo de 80 (oitenta) metros do cais.	17,80
Bacia e Canal de Aproximação ao TECON	Trecho de navegação a partir do Berço 102 até os Berços do TECON.	14,70

5.1.1.1 A navegação nos canais de acesso ao Complexo Portuário de Itaguaí deverá obedecer as seguintes condições:

- a. As manobras de atracação e desatracação deverão ter apoio de rebocadores no trecho do canal principal, ao Sul da Ilha do Martins (par de bóias 17 e 18) até os berços de atracação.
- b. A navegação será monovia, sem a possibilidade de cruzamento.
- c. Os calados de operação dos navios podem ser acrescidos da altura da maré referida ao nível da baixa-mar de sizígia, no momento da manobra, limitada a 1,0 (um) metro.

5.1.1.2 A dimensão dos navios que navegam pelo Canal Norte da Ilha do Martins está limitada a boca de 32,20 metros, LOA de 242 metros e pontal de 18,70 metros.

5.1.2 Calado dos Fundeadouros:

ÁREA DE FUNDEIO	DESCRIÇÃO	METROS
A1	Lat. 22°59.92'e Long. 43°58.00'	09,60
A2	Lat. 22°59.63'e Long. 43°57.51'	12,80
B1	Lat. 22°58.54'e Long. 43°57.70'	11,30
B2	Lat. 22°58.01'e Long. 43°57.70'	8,90
B3	Lat. 22°58.27'e Long. 43°57.20'	11,80
B4	Lat. 22°58.01'e Long. 43°56.71'	11,50
B5	Lat. 22°57.90'e Long. 43°56.08'	10,90
C1	Lat. 22°57.52'e Long. 43°50.60'	07,10
C2	Lat. 22°57.22'e Long. 43°50.11'	07,10
D	Lat. 22°56.50'e Long. 43°49.16'	06,50
E1	Lat. 23°00.43'e Long. 43°59.23'	10,50
E2	Lat. 23°00.43'e Long. 43°58.64'	10,40
F1	Lat. 22°59.32'e Long. 43°56.66'	11,20
F2	Lat. 22°59.23'e Long. 43°56.85'	11,20

5.1.3 Calados e Dimensões dos Navios para os Berços

BERÇOS	CALADO (METROS)	LOA (METROS)	BOCA (METROS)
101- TECAR – CSN	19,80	300	50
102- TECAR – CSN	19,80	300	50
202- TECAR – CSN	08,90	200	38
201- TERMINAL DE GRANÉIS 3- TGS3	08,70	200	33
301- SEPETIBA TECON – TECON (DO CABEÇO 1 AO 6)	13,00	200	45
302 E 303 -SEPETIBA TECON – TECON (DO CABEÇO 6 AO 29)	14,70	340	50
401- TEMIN – CPBS	18,10	340	50

5.1.3.1 Os calados de operação dos navios podem ser acrescidos da altura da maré referida ao nível da baixa-mar de sizígia, no momento da manobra, limitada a 1,0 (um) metro.

5.1.3.2 Nos berços 202 e 201 a utilização da maré está limitada a 0,50 m podendo o calado máximo chegar a 9,40 m e 9,20 m, respectivamente.

5.1.3.3 Nos Berços 301 (do cabeço 1 ao 6) e nos berços 302 e 303 (do cabeço 6 ao 29) do Terminal Sepetiba Tecon a utilização da maré está limitada a 0,70 m, podendo o calado máximo chegar a 13,70m e 15,40 m, respectivamente.

5.1.3.4 As embarcações destinadas ao Sepetiba Tecon com **340m < LOA ≤ 367m e/ou 50m BOCA ≤ 52m** estão aprovadas sob a condição de manobras experimentais e os parâmetros operacionais estão estabelecidos na Ata de reunião nº 02 de 03 de março de 2020 da Delegacia da Capitania dos Portos em Itacuruça (Anexo I).

5.1.3.5 As embarcações destinadas ao Terminal de Carvão (TECAR - CSN) e Companhia Portuária Baía de Sepetiba (TEMIN – CPBS) ficam limitadas a um DWT de 210.000 e 208.000, respectivamente.

5.1.3.6 As manobras de embarcações com dimensões acima do estabelecido deverão ser analisadas separadamente, expedindo-se Autorizações específicas. E os parâmetros e condições operacionais complementares a esta IN serão publicados no site da CDRJ .

5.1.3.7 As manobras de embarcações com dimensões acima do estabelecido na respectiva Instrução Normativa deverão ser analisadas separadamente, expedindo-se Autorizações específicas. Se autorizadas serão publicados no site da CDRJ.

5.2 As embarcações que se utilizarem da Infraestrutura Aquaviária do Porto de Itaguaí devem estar, obrigatoriamente, com o equipamento AIS permanentemente ligado durante o tempo em que a embarcação se encontrar dentro da área do respectivo porto organizado.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

GERITA – Analisar se as embarcações que solicitam acesso ao Porto de Itaguaí possuem as características (LOA, boca, DWT, calado) condizente ao estabelecido nesta Instrução Normativa.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1 Este Instrumento Normativo possui validade de 2 (dois) anos, podendo ser revisada em menor tempo, sempre que houver necessidade, objetivando a melhoria constante das condições operacionais do porto e a Segurança da Navegação.

8.2 Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2559ª reunião da DIREXE, realizada em 06/10/2022.

ANEXOS

ATA DE REUNIÃO Nº 02 DE 03 DE MARÇO DE 2020 DA DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITACURUÇA. ESTABELECIMENTO DOS PARÂMETROS PARA MANOBRA DE NAVIOS NO SEPETIBA TECON COM: 340M < LOA ≤ 367 E OU 50M < BOACA ≤ 52 M



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 11/10/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6336400** e o código CRC **BE3632A9**.

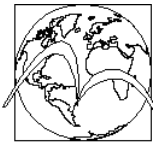


Referência: Processo nº 50905.002929/2022-71



SEI nº 6336400

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 10/2022

PORTARIAS

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 415, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Cargo Comissionado (Ref. Processo nº 50905.004165/2022-59)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Deliberação da DIREXE em sua 2558ª Reunião, de 30/09/2022, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004165/2022-59.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **AMAURI CARLOS DE FARIA**, Reg. **9017**, para a Função de Confiança de Supervisor da Guarda Portuária dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/10/2022.

*(Assinado Eletronicamente)***FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 03/10/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6289123** e o código CRC **6FFD148A**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6289123

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 416, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispensar e Designar Fiscalização Contrato
CDRJ nº 08/2019 (Ref. Processo nº
50905.004282/2020-51)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004282/2020-51 .

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o empregado **EDER BRAZ VELLUDO**, Reg. **9410**, da função de Fiscal Requisitante, do contrato descrito nesta Portaria.

Art. 2º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL TÉCNICO	ALBERTO MENDES DA SILVA	9491
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	SERGIO MAIOLINO DOS SANTOS	7220
FISCAL REQUISITANTE	DÉBORA RAMOS DA SILVA MATA	9536

Contrato: CDRJ nº 08/2019

Contratada: CONSTRUTORA COEFER LTDA

Objeto: “Prestação de serviços continuados de manutenção do sistema viário do Porto de Itaguaí”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/10/2022, em substituição a Portaria DIRPRE CDRJ nº 69/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 04/10/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6290970** e
o código CRC **74661490**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6290970

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 417, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização Contrato CDRJ
57/2022 (Ref. Processo nº
50905.007101/2021-29)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.007101/2021-29.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	8274
APOIO	FREDERICO BEZERRA GERLACH	9317
APOIO	MARCO ANDRE DE BASTOS GODOY	8569

Contrato: CDRJ nº 57/2022

Contratada: DANIEL KELLY DIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL-ME

Objeto: “Obras de demolição do castelo d'água junto ao Armazém 18 do Porto do Rio de Janeiro”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 04/10/2022, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6291087** e o código CRC **1D360D50**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6291087

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 418, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Comissão de Vistoria e Avaliação
(Ref. Processo nº 50905.003813/2022-50)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003813/2022-50.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão formado pelos empregados, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, elaborar Relatório de Vistoria e Avaliação de desincorporação dos bens devidamente discriminados no presente processo.

EMPREGADO	REG.
LEONIL VIEIRA DE MOURA	8280
CARLOS CESAR DE SOUZA LUZ	7507
JUNIOR DA SILVA QUINTILIANO	9549

Art. 2º A Comissão, baseada nos elementos contidos no processo supracitado, elaborará o “Relatório de Vistoria e Avaliação”, em conformidade com o modelo aprovado (Anexo VII) da **IN.GERAIP.17.001 - Gerir Patrimônio**, contendo, também, a sugestão para o destino a ser dado ao(s) bem(ns) e outras informações pertinentes à matéria.

Art.3º A Comissão terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/09/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/10/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6891539&in...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6303886** e o código CRC **4BFD193B**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6303886

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 419, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Decisão de Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. Processo
nº 50905.004516/2020-60)

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.004516/2020-60, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico **decide**:

Art. 1º Pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Sancionador, conforme Despacho Decisório 291, em consonância com o previsto no item 5.15.11. do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º Pelo envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público Federal;

Art. 3º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 4º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 06/09/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/10/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6305353** e o código CRC **B0E87664**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6305353

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 420, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Cargo Comissionado (Ref. Processo nº 50905.003737/2022-82)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Deliberação da DIREXE em sua 2557ª Reunião, de 29/09/2022, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003737/2022-82.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **MARIALVO SEIBT DOS SANTOS**, Reg. **8688** , para o encargo de Substituto Eventual do Superintendente de Engenharia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/10/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6312012** e o código CRC **54CD56C7**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6312012

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 421, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização OF nº 62/2022 (Ref.
Processo nº 50905.004500/2022-19)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004500/2022-19.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL da Ordem de Fornecimento descrita nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL TÉCNICO	ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198
APOIO A FISCALIZAÇÃO	DJALMA LOPES NAJAR	6663

Ordem de Fornecimento: CDRJ nº 62/2022

Contratada: RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA

Objeto: "Aquisição de materiais para a manutenção e recuperação dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao patrimônio da CDRJ para os exercícios de 2022 - 2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/10/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6319546** e o código CRC **A22792E8**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6319546

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 422, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização OF nº 63/2022 (Ref.
Processo nº 50905.004501/2022-63)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004501/2022-63.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL da Ordem de Fornecimento, descrita nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198
APOIO A FISCALIZAÇÃO	DJALMA LOPES NAJAR	6663

Ordem de Fornecimento: CDRJ nº 63/2022

Contratada: GERIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP

Objeto: "Aquisição de materiais para a manutenção e recuperação dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao patrimônio da CDRJ para os exercícios de 2022 - 2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/10/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6319679** e o código CRC **8C8AC97F**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6319679

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 423, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização OF nº 61/2022 (Ref.
Processo nº 50905.004499/2022-22)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004499/2022-22.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL da Ordem de Fornecimento descrita nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198
APOIO A FISCALIZAÇÃO	DJALMA LOPES NAJAR	6663

Ordem de Fornecimento: CDRJ nº 61 /2022

Contratada: : PRADO DISTRIBUIÇÕES E SOLUÇÕES LTDA

Objeto: "Aquisição de materiais para a manutenção e recuperação dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao patrimônio da CDRJ para os exercícios de 2022 - 2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/10/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6319789** e o código CRC **432E11E5**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6319789

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 424, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização OF nº 60/2022 (Ref.
Processo nº 50905.004498/2022-88)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004498/2022-88.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL da Ordem de Fornecimento descrita nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198
APOIO A FISCALIZAÇÃO	DJALMA LOPES NAJAR	6663

Ordem de Fornecimento: CDRJ nº 60/2022

Contratada: JC REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME

Objeto: : "Aquisição de materiais para a manutenção e recuperação dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao patrimônio da CDRJ para os exercícios de 2022 - 2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/10/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6319892** e o código CRC **53D156EF**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6319892

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 425, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização OF nº 64/2022 (Ref.
Processo nº 50905.004502/2022-16)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004502/2022-16.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL da Ordem de Fornecimento descrita nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198
APOIO A FISCALIZAÇÃO	DJALMA LOPES NAJAR	6663

Ordem de Fornecimento: CDRJ nº 64/2022

Contratada: QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: "Aquisição de materiais para a manutenção e recuperação dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao patrimônio da CDRJ para os exercícios de 2022 - 2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/10/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6908538&in...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6320059** e o código CRC **970BB37D**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6320059

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 426, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização OF nº 59/2022 (Ref.
Processo nº 50905.004497/2022-33)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004497/2022-33.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL da Ordem de Fornecimento descrita nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198
APOIO A FISCALIZAÇÃO	DJALMA LOPES NAJAR	6663

Contrato: CDRJ nº 59/2022

Contratada: BERNARDO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: : "Aquisição de materiais para a manutenção e recuperação dos equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao patrimônio da CDRJ para os exercícios de 2022 - 2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/10/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6908610&in...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6320127** e o código CRC **0D8E4FB4**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6320127

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA - CDRJ Nº 427, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Prorrogar prazo do Grupo de Trabalho para estimar a necessidade de crescimento de demanda elétrica para possível expansão de arrendamentos e concessões (Ref. Processo nº 50905.000945/2022-20).

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000945/2022-20.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar prazo do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria CDRJ nº 220/2022, já prorrogado pela Portaria CDRJ nº 296/2022, formado pelos empregados abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade aos estudos de estimativas da necessidade de crescimento da demanda elétrica para possíveis expansões de arrendamentos e concessões, de acordo e com base no Planejamento Estratégico da CDRJ no Porto do Rio de Janeiro.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
COORDENAÇÃO	VALDEMIRO GONÇALVES DOS SANTOS	9450
MEMBRO	ANTÔNIO ALVES MACHADO FILHO	0752
MEMBRO	CARLOS ALBERTO PEDRO DE MEDEIROS	0751
MEMBRO	EDUARDO CORREIA MIGUEZ	9446

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2022, em substituição a Portaria CDRJ nº 296/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/10/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6320271** e
o código CRC **E61865F7**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6320271

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 428, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispensar Cargo Comissionado (Ref. Processo nº
50905.004695/2022-05)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004695/2022-05.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Sra. **SONIA MARIA DA SILVA**, Reg. **5439**, do cargo comissionado de Supervisora de Operações do Porto de Itaguaí.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 17/05/2022.

*(Assinado Eletronicamente)***FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/10/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6320543** e o código CRC **D742733D**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6320543

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA - CDRJ Nº 429, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

Constituir Equipe para Planejamento da Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Evolutiva do STAQ (ferramenta de AIS) para os portos da CDRJ (Ref. Processo nº 50905.004052/2022-53)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004052/2022-53.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe que irá elaborar o Planejamento da Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Evolutiva da ferramenta de AIS STAQ, para os portos da CDRJ, conforme o rito previsto no IN GERCOS 10.003.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
INTEGRANTE TÉCNICO	LUIZ GUILHERME SOARES	8266	GERCOS
INTEGRANTE REQUISITANTE	JULIA CRISÓSTOMO	9489	GERITA
INTEGRANTE REQUISITANTE	EDER BRAS VELUDO	9410	GERANG
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	ROQUE ANTONIO PEREZ PIZARROSO JUNIOR	9483	GERQUA

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/10/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6327956** e
o código CRC **4BBB2A0B**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6327956

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 430, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Alterar a Composição da Comissão
Permanente de Licitação - CPL (Ref.
Processo nº 50905.004792/2021-17)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004792/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão, designada pela Portaria DIRPRE nº 206/2020 e alterada pelas Portarias CDRJ nº 437/2021 e nº 394/2022, dispensando a empregada **LARA CRISTIANE CAROBA DO NASCIMENTO SANCHES**, Reg. nº **9392**, da função de Secretária da CPL, designando em seu lugar a empregada **MARIA CELIA GUIMARAES HALLAIS**, Reg. nº **1677**.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será constituída pelos empregados abaixo relacionados, sob a coordenação da empregada MARLI BARROS DE AMORIM Reg. 0551.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
PRESIDENTE	MARLI BARROS DE AMORIM	0551
MEMBRO	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	8033
MEMBRO	FRANCISCO MOURA COSTA SOARES	7402
MEMBRO	JOÃO CARLOS FEUEMENN MISSAGIA	9341
MEMBRO	CLAUDIO CESAR GOULART JUNIOR	9593
MEMBRO	PRISCILA BARCELLOS DE DEUS BAPTISTA	9398
SECRETARIA	MARIA CELIA GUIMARAES HALLAIS	1677

Art. 3º Nos seus impedimentos eventuais, a Presidente da Comissão será substituída pelo empregado CLAUDIO CESAR GOULART JUNIOR, Reg. 9593.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/10/2022, em substituição a Portaria nº 394/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor**



Presidente, em 10/10/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6330208** e o código CRC **E67F76F4**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6330208

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 431, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Cargo Comissionado (Ref. Processo nº 50905.004141/2022-08)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004141/2022-08.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **LUIZ STEFANO ROSADO FANTAPPIÉ**, Reg. **9288**, para o encargo de substituto eventual da Gerência de Assuntos Regulatórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 11/10/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6333838** e o código CRC **50DEA64D**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6333838

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 432, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Processo Administrativo Sancionador -
PAS (Ref. Processo nº 50905.003602/2022-17)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004553/2022-30.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 309/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003602/2022-17, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ADRIANO JOSE DA COSTA	9286
REGINALDO GOMES DE LIMA	9579
LUCIANA FRANCO PORTES NOVOA	9360

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/10/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6354127** e
o código CRC **8A5E0462**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6354127

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 433, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Alterar Processo Administrativo Sancionador - PAS
(Ref. Processo nº 50905.003729/2022-36)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.004166/2022-01.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 347/2022, dispensando **JOSE CAMILO DE FARIA**, Reg. **6019**, designando em seu lugar **ANTONIO ROMEU FIGUEIREDO**, Reg. **5296**, para apuração dos fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.003729/2022-36.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.ASSIND.01.012, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
ANTONIO ROMEU FIGUEIREDO	5296
ARTIDONIO EDUARDO BEZERRA	4672
MARCIA CONCEIÇÃO DA ROCHA	7419

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/10/2022, substituindo a Portaria Nº 347/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira**, Diretor



Presidente, em 14/10/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6354161** e o código CRC **73379EA7**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6354161

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 434, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE (Ref. Processo nº 50905.003684/2021-19)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003167/2022-21.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para o empregado abaixo relacionado, já designado por meio da Portaria nº 211/2022, para dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003684/2021-19, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
HANDLEY DE ABREU CORREA	9412

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 06/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/10/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6354234** e o código CRC **0572FEA3**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6354234

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 435, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Comissão de
Aplicação de Sanção - CAS (Ref.
Processo nº 50905.002248/2022-
11)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002248/2022-11.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 58/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.002248/2022-11 (50905.000861/2020-24; 50905.000865/2020-11; 50905.000789/2020-13; 50905.000907/2020-13), até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
JOSÉ ESQUENAZI NETO	9181
VIVIAN NIGRI QUEIROGA DINIZ DA PAIXÃO	9709
GABRIEL RICHÁ OLIVEIRA	9691

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/10/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6355236** e o código CRC **A52D9AD8**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6355236

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 436, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Constituir Equipe para Planejamento da Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Evolutiva do STAQ (ferramenta de AIS) para os portos da CDRJ (Ref. Processo nº 50905.004052/2022-53)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004052/2022-53.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho formado pelos empregados abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe que irá elaborar o Planejamento da Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Evolutiva da ferramenta de AIS STAQ, para os portos da CDRJ, conforme o rito previsto no IN GERCOS 10.003.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	ROQUE ANTONIO PEREZ PIZARROSO JUNIOR	9483	GERQUA
INTEGRANTE REQUISITANTE	JULIA CRISÓSTOMO	9489	GERITA
INTEGRANTE REQUISITANTE	EDER BRAS VELUDO	9410	GERANG
INTEGRANTE TÉCNICO	LUIZ GUILHERME SOARES	8266	GERCOS

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/10/2022, em substituição à Portaria nº 429/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6356291** e o código CRC **3FDAEBF9**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6356291

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 437, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Delega Competência à DIRNES (Ref. Processo nº 50905.004116/2022-16)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Estatuto Social da CDRJ, em seu Art. 88º. Item II e Art. 89º Item I;

CONSIDERANDO o exposto no Regimento Interno da CDRJ, em seu Art. 73º Item I; Art. 85º Itens I e II; e Art. 86º Itens I, II e III;

CONSIDERANDO o item 5.5.1 da NR-5;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora Nº 5 (NR-5); e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004116/2022-16.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Diretoria de Negócios e Sustentabilidade (DIRNES) como responsável pela condução dos assuntos inerentes à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) nos Portos administrados pela CDRJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/10/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6371387** e o código CRC **8DEDC5F9**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6371387

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 438, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização OF 58/2022 - Caravan
Exportação e Importação do Brasil LTDA. (Ref.
Processo nº 50905.003374/2022-85)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003374/2022-85.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados, abaixo relacionados, para fiscalizar a Ordem de Fornecimento nº 58/2022 da Ata de Registro de Preço nº 04/2022, do Pregão Eletrônico nº 06/2022.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	Damião Geremias de Souza	6664
APOIO À FISCALIZAÇÃO	Djalma Lopes Najar	6663
APOIO À FISCALIZAÇÃO	Itamar Dos Anjos	1015

Ordem de Fornecimento Nº : 58/2022

Contratada: CARAVAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de sinalização náutica para reposição do material sobressalente do paiol de balizamento para os Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/10/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6371710** e o código CRC **DD002B08**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6371710

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização OF Nº 65/2022 (Ref. Processo nº 50905.003373/2022-31)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003373/2022-31.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionado, para fiscalizar o Ordem de Fornecimento nº 65/2022 da Ata de Registro de Preço nº 03/2022.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	Damião Geremias de Souza	6664
APOIO À FISCALIZAÇÃO	Djalma Lopes Najar	6663
APOIO À FISCALIZAÇÃO	Itamar dos Anjos	1015

Ordem de Fornecimento nº: 65/2022

Contratada: COFORJA CORRENTES E ACESSÓRIOS BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de sinalização náutica para reposição do material sobressalente do paiol de balizamento para os Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/10/2022.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 19/10/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6378890** e o código CRC **D81923C5**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6378890

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 440, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Instaurar Processo Administrativo Sancionador -
PAS (Ref. Processo nº 50905.003968/2022-96)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.003968/2022-96.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme subitem 15.5.2 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.003968/2022-96;

Art. 2º Investir a Comissão Processante, abaixo designada, de delegação de competência para, sob a Presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
VICTOR GOMES PAULO SMITH	9431
THIAGO DA CUNHA E SOUZA	9582
EDUARDO MOREIRA DA SILVA	9522

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor**



Presidente, em 21/10/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6391189** e o código CRC **C1826C31**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6391189

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 441, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Instaurar Processo Administrativo Sancionador -
PAS (Ref. Processo nº 50905.004142/2022-44)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.004142/2022-44.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme subitem 15.5.2 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.004142/2022-44;

Art. 2º Investir a Comissão Processante, abaixo designada, de delegação de competência para, sob a Presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
BRUNO JORIO MELLO	9589
LEILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	5925
MILTON JOSE DOS SANTOS	5598

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor**



Presidente, em 21/10/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6391207** e o código CRC **D63DD03A**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6391207

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 442, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE (Ref.
Processo SEI nº 50905.004884/2022-70)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.004884/2022-70.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.004884/2022-70;

Art. 2º Investir o empregado abaixo designado, conforme item 5.14.2 do Instrumento Normativo ASSIND.01.012, de delegação de competência para conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS COSTA	9329

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6391216** e
o código CRC **45DDEDCE**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6391216

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 443, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Instaurar Processo Administrativo Sancionador -
PAS (Ref. Processo nº 50905.004912/2022-59)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.004912/2022-59.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme subitem 15.5.2 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.004912/2022-59;

Art. 2º Investir a Comissão Processante, abaixo designada, de delegação de competência para, sob a Presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
LEILA APARECIDA DOS SANTOS	9299
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA GUALBERTO	9578
MARCO ANDRE DE BASTOS GODOY	8569

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor**



Presidente, em 21/10/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6391230** e o código CRC **7C7FF6D3**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6391230

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 444, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE (Ref.
Processo SEI nº 50905.004174/2022-40)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.004174/2022-40.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.004174/2022-40;

Art. 2º Investir o empregado abaixo designado, conforme item 5.14.2 do Instrumento Normativo ASSIND.01.012, de delegação de competência para conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
TATIANA DE QUADROS PEREIRA	9381

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6391240** e o código CRC **CE7E504F**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6391240

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 445, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Decisão de Processo Administrativo Disciplinar -
PAD (Ref. processo nº 50905.001178/2020-12)**O DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.001178/2020-12, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico, decide:

Art. 1º - Pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme Despacho Decisório 307, em consonância com o previsto no item 5.15.11. do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º - Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 3º - Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2022.

*(Assinado Eletronicamente)***FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6391251** e o código CRC **5A3816A3**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6391251

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 446, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Instaurar Sindicância Investigativa -
SINVE (Ref. Processo SEI
nº 50905.004918/2022-26)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.004918/2022-26.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.004918/2022-26;

Art. 2º Investir o empregado abaixo designado, conforme item 5.14.2 do Instrumento Normativo ASSIND.01.012, de delegação de competência para conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
LEONARDO PECENE TEIXEIRA	9387

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6393670** e
o código CRC **7A03213A**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6393670

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 447, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Instaurar Sindicância Investigativa -
SINVE (Ref. Processo SEI
nº 50905.004921/2022-40)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.004921/2022-40.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.004921/2022-40;

Art. 2º Investir o empregado abaixo designado, conforme item 5.14.2 do Instrumento Normativo ASSIND.01.012, de delegação de competência para conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA	9555

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6393697** e
o código CRC **F53788A1**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6393697

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 448, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Instaurar Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. Processo
nº 50905.004930/2022-31)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI nº 50905.004930/2022-31.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme subitem 15.5.2 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.004930/2022-31;

Art. 2º Investir a Comissão Processante, abaixo designada, de delegação de competência para, sob a Presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ITAMAR DOS ANJOS	1015
MOACYR ABRANTES	9339
ALISSON DUTRA LOURENÇO	9318

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 21/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 21/10/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6396283** e o código CRC **1155BA75**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6396283

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 449

(CANCELADA)

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 450, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização Contrato nº 58/2022 -
SUTECH ENGENHARIA LTDA (Ref. Processo Nº
50905.004283/2022-67)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004283/2022-67.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito na Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	PAULO FRANCISCO PIMENTEL COUTO	08274
FISCAL	RENATO DA SILVA DINIZ	01166
APOIO	FREDERICO BEZERRA GERLACH	09317
APOIO	MARCO ANDRE DE BASTOS GODOY	08569

Contrato Nº: 58/2022

Contratada: SUTECH ENGENHARIA LTDA

Objeto: “Prestação dos serviços de adequação estrutural da torre metálica da estação remota BHMN com vistas à sustentação da antena do radar SBS 800-3 e das câmeras ópticas e termais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/10/22.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 24/10/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6404670** e o código CRC **794B86FB**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6404670

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 451, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização Contrato nº 62/2022 -
EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO LTDA (Ref. Processo Nº 9
50905.001307/2021-45)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001307/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito na Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	CARLOS EDUARDO AUGUSTO	01259
FISCAL	ITAMAR DOS ANJOS	01015

Contrato nº 62/2022

Contratada: EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Objeto: “Prestação dos serviços técnico-especializados de elaboração de Projeto Básico e orçamento estimativo para a execução das obras do Projeto Truck Center para o Porto de Itaguaí”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 25/10/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6411078** e o código CRC **01175FC2**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6411078

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 452, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização Contrato nº 60/2022 - ON TIME
TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA-EPP (Ref. Processo Nº
50905.000307/2020-47)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000307/2020-47.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito na Portaria.

FISCAL TÉCNICO	TRANSPORTE	NOME	REG.
SUPITA - Titular	Serviços administrativos e plantão de Itaguaí	DÉBORA RAMOS DA SILVA DA MATA	9536
SUPITA - Suplente	Serviços administrativos e plantão de Itaguaí	MOACYR ABRANTES	9339
SUGRIO - Titular	Rendição no Porto do Rio de Janeiro	PABLO VITAL DE LIMA	9090
SUGRIO - Suplente	Rendição no Porto do Rio de Janeiro	AMAURI CARLOS DE FARIA	9017
SUGITA - Titular	Rendição e Administrativo da SUPGUA no Porto de Itaguaí	CARLOS ALEXANDRE BARBOSA FIUZA NOGUEIRA	9151
SUGITA - Suplente	Rendição e Administrativo da SUPGUA no Porto de Itaguaí	RAFAEL DE FARIAS	9003

FISCAL ADMINISTRATIVO	TRANSPORTE	NOME	REG.
GERSEG - Titular	Transporte eventual/ Sob demanda	ALEXANDRE LIMA DE SANTANA	9335
GERSEG - Suplente	Transporte eventual/ Sob demanda	HERCULANO COSTA CARNEIRO	9091

Contrato nº: 60/2022

Contratada: ON TIME TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA-EPP.

Objeto: “Prestação dos serviços de transporte de pessoal a ser prestado aos empregados que desempenham suas funções nos Portos de Itaguaí e Rio de Janeiro”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 25/10/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6411499** e o código CRC **91D4ED89**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6411499

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 453, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispensar Cargo Comissionado (Ref. Processo nº 50905.004998/2022-10)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004998/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a empregada **FABIA CAROLINE FERRAZ MONTEIRO SILVA**, Reg. **09726**, do cargo comissionado de Superintendente de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6423694** e o código CRC **97B70C44**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6423694

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 454, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispensar e Designar Cargo Comissionado
(Ref. Processo nº 50905.003151/2022-18)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003151/2022-18, e

CONSIDERANDO a Deliberação da 2561ª Reunião da DIREXE, de 21/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a empregada **ALINE PANTOJA TORQUATO**, Reg. **9385**, do cargo comissionado de Supervisora de Faturamento.

Art. 2º Designar a empregada **CARLA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS**, Reg. **9559**, para o cargo comissionado de Supervisora de Faturamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/10/2022.

*(Assinado Eletronicamente)***FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 31/10/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6424370** e o código CRC **27DEFFBF**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6424370

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 455, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Processo Administrativo Sancionador
- PAS (Ref. Processo nº 50905.002910/2022-25)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003933/2022-57.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 248/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.002910/2022-25, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
CLAUDIO CESAR GOULART JUNIOR	9593
CLÁUDIA ARAÚJO	9334
ALESSANDRO JORGE BARROS RIBEIRO	9624

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6424612** e
o código CRC **2850A0AB**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6424612

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 456, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE
(Ref. Processo nº 50905.005474/2021-65)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004939/2022-41.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para o empregado abaixo relacionado, já designado por meio da Portaria nº 355/2022, para dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.005474/2021-65, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
GRAICE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	9587

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7018354&in...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6424776** e o código CRC **B6541CA0**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6424776

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 457, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização Ordem de Fornecimento nº 70/2022 - RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA (Ref. Processo Nº 50905.003375/2022-20)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003375/2022-20.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados, abaixo relacionados, para fiscalizar a Ordem de Fornecimento nº 70/2022 da Ata de Registro de Preço nº 05/2022.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	DAMIÃO GEREMIAS DE SOUZA	6664
APOIO À FISCALIZAÇÃO	DJALMA LOPES NAJAR	6663
APOIO À FISCALIZAÇÃO	ITAMAR DOS ANJOS	1015

Ordem de Fornecimento nº: 70/2022

Contratada: RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA

Objeto: "Aquisição de materiais de sinalização náutica para reposição do material sobressalente do paiol de balizamento para os Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/10/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6424853** e o código CRC **B44267EE**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6424853

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 458, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE
(Ref. Processo nº 50905.003840/2022-22)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004926/2022-72.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para o empregado abaixo relacionado, já designado por meio da Portaria nº 350/2022, para dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003840/2022-22, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ELIANI ALVES DE OLIVEIRA	7359

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6424899** e o código CRC **CE9F3C69**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6424899

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 459, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE
(Ref. Processo nº 50905.003733/2022-02)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 0905.004954/2022-90.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 352/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003733/2022-02, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADOS	REG.
PABLO VITAL DE LIMA	9090
ITACOLOMI ABREU DOS SANTOS	1403

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6424937** e
o código CRC **5E52B1F5**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6424937

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 460, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE
(Ref. Processo nº 50905.003887/2022-96)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004955/2022-34.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 354/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003887/2022-96, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADOS	REG.
ROBERTO LOPES DA COSTA JÚNIOR	8995
LEANDRO RAMOS LEITE	9065

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6424974** e o código CRC **771EA916**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6424974

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE
(Ref. Processo nº 50905.003678/2021- 61)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004900/2022-24.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para o empregado abaixo relacionado, já designado por meio da Portaria nº 358/2022, para dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003678/2021-61, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
DIOGO MENDES RAMOS	9596

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6425018** e o código CRC **BB10B16E**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6425018

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 462, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Sindicância Investigativa - SINVE
(Ref. processo nº 50905.003672/2021-94)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004834/2022-92.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para o empregado abaixo relacionado, já designado por meio da Portaria nº 357/2022, para dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003672/2021-94, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
LARA CRISTIANE CAROBA DO NASCIMENTO SANCHES	9392

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7018671&in...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6425075** e o código CRC **E07B566B**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6425075

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 463, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Reconduzir Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. Processo nº
50905.002911/2022-70)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003919/2022-53.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 247/2022, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.002911/2022-70, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
EMILSEN INEZ PEREIRA SOARES	6891
CARLA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	9559
ADEMIR DE OLIVEIRA	9293

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 5/11/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6425130** e
o código CRC **A8F5503B**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6425130

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA - CDRJ Nº 464, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Designar Fiscalização Ordem de Fornecimento nº 71/2022 - CFFIX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI (Ref. Processo nº 50905.003372/2022-96)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003372/2022-96.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para fiscalizar a Ordem de Fornecimento nº 71/2022 da Ata de Registro de Preço nº 02/2022.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL	DAMIÃO GEREMIAS DE SOUZA	6664
APOIO À FISCALIZAÇÃO	DJALMA LOPES NAJAR	6663
APOIO À FISCALIZAÇÃO	ITAMAR DOS ANJOS	1015

Ordem de Fornecimento nº: 71/2022

Contratada: CFFIX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI

Objeto: "Aquisição de materiais de sinalização náutica para reposição do material sobressalente do paiol de balizamento para os Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/10/2022.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 28/10/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6425175** e o código CRC **30F722B5**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6425175

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA - CDRJ Nº 465, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CPAD/CDRJ (Ref. Processo nº 50905.003557/2022-09)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a aprovação da Portaria CDRJ Nº 322/2022, que trata da Constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50905.003557/2022-09.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CPAD/CDRJ, designada pela Portaria nº 323/2022, substituindo os membros da Diretoria de Gestão Portuária, conforme descrito nesta Portaria.

I - Presidente:	Eduardo Machado Duarte, Reg. 9669	
II - Membros:	Diretoria da Presidência	Titular: Helene Augusta Bloomfield Baptista, Reg. 9366 Suplente: Roseni Rocha Silva, Reg. 9488
	Diretoria Administrativo Financeira	Titular: Gustavo Martins da Silva, Reg. 9454 Suplente: Jonathan Duarte Janeiro, Reg. 9563
	Diretoria de Gestão Portuária	Titular: Luciana Drummond Martins, Reg. 9417 Suplente: Jorge Luiz Carneiro, Reg. 8710
	Diretoria de Negócios e Sustentabilidade	Titular: Silvana Pinheiro de Souza Alvares, Reg. 9361 Suplente: Carlos Eduardo Perez de Almeida, Reg. 9447

Art. 2º - Nos seus impedimentos eventuais, o Presidente da CPAD será substituído pelo titular da Diretoria da Presidência.

Art. 3º - Recomendar aos demais órgãos da Companhia que forneçam apoio, no que for solicitado, à Comissão ora constituída.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º/11/2022, em substituição à Portaria nº 323/2022.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 31/10/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6439093** e o código CRC **2F2A520E**.



Referência: Processo nº 50905.000010/2022-43



SEI nº 6439093

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

BIA Nº 10/2022

CIRCULARES



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Circular Normativa - CDRJ nº 33/2022/DIRAFI-CDRJ

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022.

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ** informa que o contrato CDRJ n.º 29/2022, firmado com a BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS para a prestação de seguro de vida em grupo, que teve início em 24/05/2022, tem como metodologia de cálculo de desconto o percentual de 0,05011% sobre o valor do sinistro (25 vezes o salário-base do empregado, limitado a 25 vezes o maior salário-base da CDRJ), diferentemente do que foi publicado anteriormente (valor fixo de R\$ 78,00).

Cumpramos informar que o custeio do seguro de vida permanecerá na proporção de 50% para o empregado e 50% para a CDRJ.

Informamos aos empregados que ainda não enviaram o formulário da nova seguradora, e que desejam manter o benefício, sobre a necessidade de fazê-lo o mais rápido possível.

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ
Diretor Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Rodrigues Cypriano, Secretária**, em 20/10/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6343025** e o código CRC **519ED764**.



Referência: Processo nº 50905.002853/2022-84



SEI nº 6343025

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA PORTUÁRIA

Circular Normativa - CDRJ nº 10/2022/SUPGUA-CDRJ/DIRPRE-CDRJ

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA PORTUÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a necessidade de estabelecer regramento para o GRUPAMENTO DE AÇÕES EXTRAORDINÁRIAS - GAEX , **DETERMINA** o seguinte:

1. **OBJETIVO**

Regulamentar o emprego do Grupamento de Ações Extraordinárias - GAEX, parte perene da Guarda Portuária, e dar outras providências.

2. **ABRANGÊNCIA**

Esta Circular Normativa abrange todos os ocupantes do cargo de Guarda Portuário.

3. **DEFINIÇÕES**

TERMO	DESCRIÇÃO
CDRJ	Diretoria Executiva da CDRJ
DIRPRE	Diretor Presidente da CDRJ
SUPGUA	Superintendente da Guarda Portuária
GUARDA PORTUÁRIO - GPO	Todo(a) empregado(a) com cargo de Guarda Portuário. Incluindo todas as macroatividades do cargo, podendo ser: Guarda, Rondante, Agente ou Inspetor.
GAEX	Grupamento de Ações Extraordinárias

OMGP	Ordem de Missão da Guarda Portuária: Documento que disciplina as tarefas e dá outras definições às missões do GAEX
CFAEXP	Curso Fundamental de Ações Extraordinárias em Ambiente Portuário.
MISSÃO	Tarefa ou compromisso demandado

4. POLÍTICAS

- **LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018;**
- **LEI Nº 12.815, DE 5 DE JUNHO DE 2013;**
- **RESOLUÇÃO nº 002/2002 CONPORTOS;**
- **NORMA REGULAMENTADORA 29 - NR 29.**

5. DIRETRIZES

5.1. O Superintendente da Guarda Portuária deve assegurar o cumprimento deste Instrumento Normativo, bem como a coordenação e manutenção do GAEX;

5.2. A missão declarada do GAEX é prevenir, intervir e resolver situações, que ameaçam sair ou estão fora da normalidade do porto organizado. Assim, o GAEX tem a visão de ser um grupamento tático e ostensivo de estado reconhecido pela excelência em aprimoramento, inovação de técnicas aplicadas e efetividade na prestação de serviços de segurança pública portuária com sustentabilidade, preservando os seus Valores de ética, lealdade, respeito, diligência, representatividade, justiça, disciplina e hierarquia no cumprimento do dever;

5.3. Os fundamentos doutrinários do GAEX são os seguintes: **HIERARQUIA; DISCIPLINA; LEALDADE; VOLUNTARIADO; TREINAMENTOS CONSTANTES; DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E COMPROMISSO COM A MISSÃO.**

5.4. Os fundamentos éticos dos GAEX são os seguintes: **RESPONSABILIDADE COLETIVA; FIDELIDADE AOS PRINCÍPIOS DOUTRINÁRIOS; UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DAS AÇÕES E DEVER DO SILÊNCIO.**

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Caberá ao **SUPGUA** postular e coordenar políticas e o emprego do GAEX, além de apoiar com os recursos de pessoal, financeiros e alojamento necessários à execução das tarefas descritas neste dispositivo e outras demandas, bem como fomentar políticas de segurança pública portuária que envolvam o GAEX;

6.2. Caberá ao **GAEX**, no cumprimento desta normativa, contribuir para o aprestamento e o emprego das necessidades de segurança pública portuária.

6.3. Caberá ao **Coordenador Geral do GAEX**, despachar diretamente com o SUPGUA e cuidar das rotinas administrativas, do planejamento estratégico e a gestão dos recursos, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.

6.4. Caberá ao **Chefe de equipe GAEX** liderar a fração de equipe sob seu comando no cenário de operações, repassar para equipe sob seu comando as instruções do Coordenador Administrativo ou do SUPGUA, Informar imediatamente ao Coordenador Administrativo ou ao SUPGUA qualquer

anormalidade ou fato relevante para missão, fazer a comunicação, em caso de acionamento para missão, com os membros da equipe sob seu comando.

7. NOTAS EXPLICATIVAS

7.1. Motivado pela necessidade de atender demanda por equipe especializada em táticas de abordagem de pessoas, veículos, embarcações e, no manuseio de armamento diferenciado para fazer frente às ameaças ao ambiente portuário, onde o grau de risco é mais elevado, a SUPGUA criou o Grupamento de Ações Extraordinárias (GAEX), como parte peremptória de sua estrutura, diretamente subordinado e coordenado pelo Superintendente, com o objetivo de executar missões específicas que, apesar de serem de competência da Guarda Portuária, não sejam costumeiras ou que exijam um maior nível de treinamento e especializações.

7.2. O GAEX tem como precursores o SUPGUA José Tadeu Diniz da Paixão, Matrícula 9203 e os GPOs Anderson Quintino de Oliveira, Matrícula 8993, Leonardo dos Santos Nogueira, Matrícula 9001, Rafael de Farias, Matrícula 9003, Amauri Carlos de Farias, Matrícula 9017, José Roberto Frères de Souza, Matrícula 9020, Denilson de Jesus, Matrícula 9025, Péricles Lata Mosso, Matrícula 9048, Levi Nogueira da Silva, Matrícula 9052, Sidnei Clem Perim, Matrícula 9149, Roni Clei Garcia de Carvalho, Matrícula 9156 e Alessandro Leite Toledo, Matrícula 9157, escolhidos pelo SUPGUA dentre os voluntários. por relevante experiência e formação essenciais para compor o grupamento.

8. ATRIBUIÇÕES DO GAEX

8.1. Escortar cargas sensíveis que transitem por terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação internas pertencentes aos Portos administrados pela CDRJ e/ou em áreas de interesse dela;

8.2. Executar escolta, proteção ou acompanhamento de signatários e/ou comitivas que transitem pelos Portos administrados pela CDRJ ou em áreas de interesse dela;

8.3. Efetuar o patrulhamento marítimo nos ancoradouros, docas, cais, pontes, píeres de atracação e acostagem, canais de acesso aquaviário, bacias de evolução, áreas de fundeio, incluindo varreduras que possibilitem a segurança das manobras noturnas de Navios Mercantes;

8.4. Fazer uso de veículos aéreos remotamente pilotados (RPA), cães de faro e outros recursos que se fizerem necessários, em apoio a ações deste Grupamento ou aquelas demandadas pelo SUPGUA;

8.5. Levantar dados de inteligência que exijam qualificação específica e/ou apresente grande risco ao operador;

8.6. Fiscalizar, mediante a denúncia ou fundada suspeita, integrantes da Guarda Portuária e demais setores da CDRJ;

8.6.1. A fiscalização que se refere o item acima deverá ser solicitada pela chefia imediata, mediata ou a Diretoria da CDRJ, com a aprovação do SUPGUA ou do DIRPRE;

8.7. Realizar ações planejadas de repressão e prevenção de ilícito na poligonal portuária e em suas vias de acesso de forma autônoma ou conjunta com outras autoridades;

8.8. Fornecer parecer técnico e demais fundamentações que auxiliem o SUPGUA na aquisição de armas e equipamentos e na contratação de serviços, bem como na tomada de decisão do emprego e utilização de pessoal, equipamentos e/ou técnicas visando otimizar o serviço da Guarda Portuária ou quando demandado;

8.9. Buscar, em cursos, treinamentos e outros eventos, o aprimoramento das técnicas utilizadas, visando a excelência em suas ações e a maior eficiência da Autoridade Portuária;

8.10. Instruir e capacitar Guardas Portuários e integrantes de outras instituições em manuseio de armamentos, tiro, táticas e procedimentos operacionais próprios da Segurança Pública Portuária ou

deste Grupamento;

8.11. Representar, quando autorizados pelo SUPGUA, a CDRJ e a Guarda Portuária em eventos, feiras, congressos e afins com foco em Segurança ou temas de interesse, zelando pelo nome destas instituições e ampliando as relações e promovendo o intercâmbio com a sociedade civil e órgãos de segurança e defesa;

9. INGRESSO E ROTINA NO GAEX

9.1. São exigências para ingressar ao GAEX, ser ocupante do cargo efetivo de Guarda Portuário, voluntário, com conduta ilibada, estar em dia com as obrigações funcionais, possuir o Curso De Embarcação Pública (ETSP), possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B e ser aprovado no CURSO FUNDAMENTAL DE AÇÕES EXTRAORDINÁRIAS EM AMBIENTE PORTUÁRIO (CFAE) e no ESTÁGIO AÇÕES EXTRAORDINÁRIAS(EstAE), ambos com bom aproveitamento MUITO BOM ou Superior;

9.2. O GAEX será convocado para o serviço por Ordem de Missão da Guarda Portuária – OMGP, documento que disciplina as tarefas e dá outras definições às missões do Grupamento, a qual deverá ser assinada pelo SUPGUA ou pelo DIRPRE;

9.3. A OMGP substituiu o apontamento ordinário, desde que respeite a carga horária mínima dos integrantes;

9.4. A OMGP poderá, mesmo após assinada, ser editada para adequação às necessidades da missão, sem alterar sua validade, desde que mantida a data de atuação do GAEX;

9.5. Os integrantes do GAEX farão uso, de forma exclusiva, do Uniforme Tático padrão: GAEX, que busca caracterizar o grupamento, visando sua imediata identificação, bem como contribuir para a ostensividade no policiamento da poligonal portuária e adjacências;

9.6. O Uniforme Tático padrão: GAEX, deverá ser predominantemente na padronagem Multicam, podendo ter detalhes, insígnias, brasões acessórios, equipamento e demais adornos em marrom, devendo ainda ser disciplinado em normativa própria para esse fim;

9.7. Os integrantes do GAEX poderão, quando ordenados, utilizar vestimentas paisanas a fim de atuar de forma velada, quando a missão assim exigir;

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data;

9.8. O GAEX fará uso de equipamentos, armamentos e veículos próprios dos grupos de operações especiais, adequados às necessidades das missões desempenhadas por este grupamento.

10. ANEXOS

10.1. ANEXO I – Fundamentos do CFAE - CURSO FUNDAMENTAL DE AÇÕES EXTRAORDINÁRIAS EM AMBIENTE PORTUÁRIO;

10.2. ANEXO II – Fundamentos do EstAE - ESTÁGIO AÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.

Esta circular entra em vigor nesta data.

JOSÉ TADEU DINIZ DA PAIXÃO
SUPERINTENDENTE DA GUARDA PORTUÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **José Tadeu Diniz Da Paixão, Superintendente**, em 18/10/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6371489** e o código CRC **B77B8B7D**.



Referência: Processo nº 50905.004855/2022-16



SEI nº 6371489

Avenida Rodrigues Alves 769, Guarda Portuária - Bairro Santo Cristo
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-361
Telefone: (21) 2233-3004 - www.portosrio.gov.br



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Circular Normativa - CDRJ nº 34/2022/DIRAFI-CDRJ

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO SUBSTITUTO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ comunica que ocorrerá a substituição dos cartões de vale transporte dos empregados da CDRJ.

Os cartões do tipo “Cartão Personalizado Usuário” serão substituídos por cartões do tipo “Cartão Personalizado Empresa”.

A substituição ocorrerá no momento em que o empregado comparecer à SUBENE com o saldo do cartão atual próximo do fim, mediante apresentação do extrato retirado no site Meu Extrato (www.cartaoriocard.com.br/meuextrato).

Informo que a partir da competência Novembro/2022 as cargas de vale transporte serão realizadas somente nos novos cartões.

LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA
Diretor Administrativo-Financeiro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor - Substituto**, em 31/10/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6430571** e o código CRC **2211638D**.



Referência: Processo nº 50905.000284/2022-32



SEI nº 6430571

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905

Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br



BIA Nº 10/2022

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

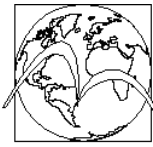
CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

01/2022
02/2022
03/2022
04/2022
05/2022
06/2022
07/2022
08/2022
09/2022
10/2022

DATA DA PUBLICAÇÃO

04/02/2022
09/03/2022
07/04/2022
04/05/2022
06/06/2022
06/07/2022
04/08/2022
03/09/2022
05/10/2022
08/11/2022



BIA Nº 10/2022

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

*Montagem e Publicação da Superintendência de Gabinete da Presidência.

***Montagem e Publicação da Superintendência de Gabinete da Presidência.**
